**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

**(Processo Administrativo n.°** **23096.205778/2018-24)**

Torna-se público que o(a) CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, realizará licitação, *para registro de preços,* na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** *por lote/grupo*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/07/2019

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, de forma continuada, para os equipamentos de refrigeração do órgão gerenciador e participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observados os valores unitários de cada item que compõe o grupo, não se admitindo valores individuais superiores aos propostos, e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1. *DO REGISTRO DE PREÇOS*
   1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*
2. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
      2. Para os itens dos grupos 4 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
      8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
         1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
      9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
   3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
4. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
5. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
   * 1. Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
   1. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
   2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
         2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Quantidade total do item ofertado, valor unitário e valor total do item;
      2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
   6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
      1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
      2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
   8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
      1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
      2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
   9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
   10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
   12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
   14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
       1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;*
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
   9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
       1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
       1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
          1. prestados por empresas brasileiras;
          2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
   25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

* 1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
  2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
     1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
     2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
     3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
        1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
           1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
           2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
  5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
     1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
     3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
     4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
     5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
        1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
        2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
  7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
            1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
            2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
      7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
   3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
   4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
      1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
   6. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
      6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
   8. **Qualificação Econômico-Financeira:** 
      1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
      2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
      3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. **Qualificação Técnica:** 
     1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF,para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
        1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
        2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
        3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
        4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
        5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
     3. Declaração de que instalará escritório na cidade de Cajazeiras – PB para o licitante vencedor do Grupo 01, na cidade de Bananeiras – PB para o licitante vencedor do Grupo 02, na cidade de João Pessoa – PB para o licitante vencedor do grupo 3, na cidade de Rio Tinto - PB para o licitante vencedor do grupo 4, e na cidade de Sumé – PB para o licitante vencedor do grupo 5,ou em um raio máximo de até 30 km das cidades supra mencionadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo em Anexo deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
     4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
        1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume totalresponsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
  2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta minutos), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cfp.ufcg.edu.br](mailto:cpl@cfp.ufcg.edu.br).
     1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
     2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

* + 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
    2. apresentar a planilha com menor valor unitário de todos os itens que compõem o grupo;
    3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
     1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
     1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1. DOS RECURSOS
   1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento..
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
6. DO TERMO DE CONTRATO
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
   5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7. DO REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. DO PAGAMENTO
    1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. apresentar documentação falsa;
       3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       5. não mantiver a proposta;
       6. cometer fraude fiscal;
       7. comportar-se de modo inidôneo;
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
       2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
          1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
       5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
    6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
    7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
    8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
    9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
    1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
    2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
    3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
    4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
    2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sito à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, seção do Protocolo Setorial do CFP/UFCG.
    3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
    4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
    6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
    4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
    5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp> ou <http://www.cfp.ufcg.edu.br/portal/index.php/component/content/article?id=336>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I - Termo de Referência;
        2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
        3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
        4. ANEXO IV – Estudo Preliminar da Contratação;
        5. ANEXO V – Modelo da Proposta;
        6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviço;
        7. ANEXO VII – Descrição Detalhada dos Serviços;
        8. ANEXO VIII - Modelo de Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
        9. ANEXO IX – Modelo de Termo de Vistoria Técnica;
        10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica;
        11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica;
        12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Existência e Compromisso de Manutenção de Escritório com Distancia Inferior a 30km da Cidade Sede da UASG Formadora do Grupo Licitado;
        13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Fator Superveniente Impeditivo;
        14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Trabalho de Menor;
        15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
        16. ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Ciência;
        17. ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Cajazeiras, 12 de junho de 2019

**Antonio Fernandes Filho**

**Diretor do CFP/UFCG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

**PREGÃO Nº 02/2019**

**(Processo Administrativo n.°23096.205778/2018/24)**

1. OBJETO
   1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação, com fornecimento de peças, de forma continuada, para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração (ar condicionados, bebedouros, geladeiras, etc) do Centro de Formação de Professores da UFCG e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA GERAL COMPONDO TODOS OS ITENS A SEREM LICITADOS NO PREGÃO, OS QUAIS SERÃO DIVIDIDOS EM GRUPOS POR UASG.** | | | | | | |
| **Item** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **Unidade de Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo Aceitável** | **Valor Total do Item** |
| 1 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 400 | R$ 96,67 | R$ 38.668,00 |
| 2 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 200 | R$ 123,33 | R$ 24.666,00 |
| 3 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 100 | R$ 150,00 | R$ 15.000,00 |
| 4 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 45 | R$ 176,67 | R$ 7.950,15 |
| 5 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 45 | R$ 73,33 | R$ 3.299,85 |
| 6 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 60 | R$ 70,00 | R$ 4.200,00 |
| 7 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 20 | R$ 160,00 | R$ 3.200,00 |
| 8 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 25 | R$ 96,67 | R$ 2.416,75 |
| 9 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 25 | R$ 136,67 | R$ 3.416,75 |
| 10 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 12 | R$ 106,67 | R$ 1.280,04 |
| 11 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 12 | R$ 156,67 | R$ 1.880,04 |
| 12 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 15 | R$ 310,00 | R$ 4.650,00 |
| 13 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 | R$ 96,67 | R$ 1.450,05 |
| 14 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 33 | R$ 163,33 | R$ 5.389,89 |
| 15 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 25 | R$ 173,33 | R$ 4.333,25 |
| 16 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 30 | R$ 110,00 | R$ 3.300,00 |
| 17 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 20 | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 |
| 18 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 24 | R$ 130,00 | R$ 3.120,00 |
| 19 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 22 | R$ 163,33 | R$ 3.593,26 |
| 20 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 35 | R$ 210,00 | R$ 7.350,00 |
| 21 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 35 | R$ 200,00 | R$ 7.000,00 |
| 22 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 33 | R$ 96,67 | R$ 3.190,11 |
| 23 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 12 | R$ 170,00 | R$ 2.040,00 |
| 24 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 6 | R$ 180,00 | R$ 1.080,00 |
| 25 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 9 | R$ 120,00 | R$ 1.080,00 |
| 26 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 9 | R$ 133,33 | R$ 1.199,97 |
| 27 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 12 | R$ 143,33 | R$ 1.719,96 |
| 28 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 11 | R$ 220,00 | R$ 2.420,00 |
| 29 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 12 | R$ 243,33 | R$ 2.919,96 |
| 30 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 14 | R$ 233,33 | R$ 3.266,62 |
| 31 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 8 | R$ 110,00 | R$ 880,00 |
| 32 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 33 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 8 | R$ 233,33 | R$ 1.866,64 |
| 34 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 6 | R$ 176,67 | R$ 1.060,02 |
| 35 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 7 | R$ 163,33 | R$ 1.143,31 |
| 36 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 8 | R$ 176,67 | R$ 1.413,36 |
| 37 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 38 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 39 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 40 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 123,33 | R$ 123,33 |
| 41 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 223,33 | R$ 223,33 |
| 42 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 43 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 226,67 | R$ 226,67 |
| 44 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 6 | R$ 286,67 | R$ 1.720,02 |
| 45 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 6 | R$ 296,67 | R$ 1.780,02 |
| 46 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 186,67 | R$ 933,35 |
| 47 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 | R$ 136,67 | R$ 683,35 |
| 48 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 20 | R$ 153,33 | R$ 3.066,60 |
| 49 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 | R$ 450,00 | R$ 9.000,00 |
| 50 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 25 | R$ 123,33 | R$ 3.083,25 |
| 51 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | Unid | 25 | R$ 133,33 | R$ 3.333,25 |
| 52 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 16 | R$ 113,33 | R$ 1.813,28 |
| 53 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 16 | R$ 356,67 | R$ 5.706,72 |
| 54 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 18 | R$ 100,00 | R$ 1.800,00 |
| 55 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 18 | R$ 86,67 | R$ 1.560,06 |
| 56 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 25 | R$ 106,67 | R$ 2.666,75 |
| 57 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 25 | R$ 350,00 | R$ 8.750,00 |
| 58 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 25 | R$ 96,67 | R$ 2.416,75 |
| 59 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 26 | R$ 58,33 | R$ 1.516,58 |
| 60 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 20 | R$ 96,67 | R$ 1.933,40 |
| 61 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 20 | R$ 153,33 | R$ 3.066,60 |
| 62 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 | R$ 466,67 | R$ 9.333,40 |
| 63 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 20 | R$ 110,00 | R$ 2.200,00 |
| 64 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 15 | R$ 146,67 | R$ 2.200,05 |
| 65 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 24 | R$ 93,33 | R$ 2.239,92 |
| 66 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 15 | R$ 400,00 | R$ 6.000,00 |
| 67 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 15 | R$ 106,67 | R$ 1.600,05 |
| 68 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 15 | R$ 223,33 | R$ 3.349,95 |
| 69 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 20 | R$ 110,00 | R$ 2.200,00 |
| 70 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 10 | R$ 86,67 | R$ 866,70 |
| 71 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |
| 72 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 | R$ 103,33 | R$ 1.033,30 |
| 73 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 30 | R$ 243,33 | R$ 7.299,90 |
| 74 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 38 | R$ 290,00 | R$ 11.020,00 |
| 75 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 25 | R$ 70,00 | R$ 1.750,00 |
| 76 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 30 | R$ 83,33 | R$ 2.499,90 |
| 77 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 35 | R$ 100,00 | R$ 3.500,00 |
| 78 | 2771 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 1 ao 77. | Unid | 1 | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 |
| 79 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 694 | R$ 96,67 | R$ 67.088,98 |
| 80 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 314 | R$ 123,33 | R$ 38.725,62 |
| 81 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 2 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 82 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 12 | R$ 176,67 | R$ 2.120,04 |
| 83 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 46 | R$ 73,33 | R$ 3.373,18 |
| 84 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 74 | R$ 70,00 | R$ 5.180,00 |
| 85 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 30 | R$ 160,00 | R$ 4.800,00 |
| 86 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 18 | R$ 96,67 | R$ 1.740,06 |
| 87 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 3 | R$ 136,67 | R$ 410,01 |
| 88 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 3 | R$ 106,67 | R$ 320,01 |
| 89 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 3 | R$ 156,67 | R$ 470,01 |
| 90 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 3 | R$ 310,00 | R$ 930,00 |
| 91 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 3 | R$ 96,67 | R$ 290,01 |
| 92 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 33 | R$ 163,33 | R$ 5.389,89 |
| 93 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 | R$ 173,33 | R$ 1.733,30 |
| 94 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 33 | R$ 110,00 | R$ 3.630,00 |
| 95 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 96 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 33 | R$ 130,00 | R$ 4.290,00 |
| 97 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 33 | R$ 163,33 | R$ 5.389,89 |
| 98 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 33 | R$ 210,00 | R$ 6.930,00 |
| 99 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 33 | R$ 200,00 | R$ 6.600,00 |
| 100 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 33 | R$ 96,67 | R$ 3.190,11 |
| 101 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 14 | R$ 170,00 | R$ 2.380,00 |
| 102 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 5 | R$ 180,00 | R$ 900,00 |
| 103 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 14 | R$ 120,00 | R$ 1.680,00 |
| 104 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 133,33 | R$ 666,65 |
| 105 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 14 | R$ 143,33 | R$ 2.006,62 |
| 106 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 14 | R$ 220,00 | R$ 3.080,00 |
| 107 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 14 | R$ 243,33 | R$ 3.406,62 |
| 108 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 14 | R$ 233,33 | R$ 3.266,62 |
| 109 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 14 | R$ 110,00 | R$ 1.540,00 |
| 110 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| 111 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 1 | R$ 233,33 | R$ 233,33 |
| 112 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 1 | R$ 176,67 | R$ 176,67 |
| 113 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| 114 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 | R$ 176,67 | R$ 176,67 |
| 115 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 243,33 | R$ 243,33 |
| 116 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 253,33 | R$ 253,33 |
| 117 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 | R$ 253,33 | R$ 253,33 |
| 118 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 123,33 | R$ 123,33 |
| 119 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 223,33 | R$ 223,33 |
| 120 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 121 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 226,67 | R$ 226,67 |
| 122 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 286,67 | R$ 286,67 |
| 123 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 | R$ 296,67 | R$ 296,67 |
| 124 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 | R$ 186,67 | R$ 186,67 |
| 125 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 136,67 | R$ 136,67 |
| 126 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 2 | R$ 153,33 | R$ 306,66 |
| 127 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 | R$ 450,00 | R$ 900,00 |
| 128 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 129 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | Unid | 2 | R$ 133,33 | R$ 266,66 |
| 130 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 113,33 | R$ 113,33 |
| 131 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 356,67 | R$ 356,67 |
| 132 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 133 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 1 | R$ 86,67 | R$ 86,67 |
| 134 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 4 | R$ 106,67 | R$ 426,68 |
| 135 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 4 | R$ 350,00 | R$ 1.400,00 |
| 136 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 4 | R$ 96,67 | R$ 386,68 |
| 137 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 4 | R$ 58,33 | R$ 233,32 |
| 138 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 | R$ 96,67 | R$ 96,67 |
| 139 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 153,33 | R$ 153,33 |
| 140 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 466,67 | R$ 466,67 |
| 141 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 142 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 146,67 | R$ 293,34 |
| 143 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 93,33 | R$ 186,66 |
| 144 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| 145 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 | R$ 106,67 | R$ 213,34 |
| 146 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 2 | R$ 223,33 | R$ 446,66 |
| 147 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 148 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 | R$ 86,67 | R$ 86,67 |
| 149 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 150 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 | R$ 103,33 | R$ 103,33 |
| 151 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 30 | R$ 243,33 | R$ 7.299,90 |
| 152 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 37 | R$ 290,00 | R$ 10.730,00 |
| 153 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 27 | R$ 70,00 | R$ 1.890,00 |
| 154 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 38 | R$ 83,33 | R$ 3.166,54 |
| 155 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 2 | R$ 100,00 | R$ 200,00 |
| 156 | 2771 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 79 ao 155. | Unid | 1 | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 |
| 157 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 96,67 | R$ 966,70 |
| 158 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 15 | R$ 123,33 | R$ 1.849,95 |
| 159 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 160 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 15 | R$ 176,67 | R$ 2.650,05 |
| 161 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 73,33 | R$ 733,30 |
| 162 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 15 | R$ 70,00 | R$ 1.050,00 |
| 163 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 15 | R$ 96,67 | R$ 1.450,05 |
| 164 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 | R$ 136,67 | R$ 1.366,70 |
| 165 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 10 | R$ 106,67 | R$ 1.066,70 |
| 166 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 156,67 | R$ 1.566,70 |
| 167 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 310,00 | R$ 3.100,00 |
| 168 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 96,67 | R$ 966,70 |
| 169 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 15 | R$ 163,33 | R$ 2.449,95 |
| 170 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 15 | R$ 173,33 | R$ 2.599,95 |
| 171 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 15 | R$ 110,00 | R$ 1.650,00 |
| 172 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 15 | R$ 120,00 | R$ 1.800,00 |
| 173 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 15 | R$ 130,00 | R$ 1.950,00 |
| 174 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 15 | R$ 163,33 | R$ 2.449,95 |
| 175 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 15 | R$ 210,00 | R$ 3.150,00 |
| 176 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 15 | R$ 200,00 | R$ 3.000,00 |
| 177 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 | R$ 96,67 | R$ 1.450,05 |
| 178 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 20 | R$ 170,00 | R$ 3.400,00 |
| 179 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 20 | R$ 180,00 | R$ 3.600,00 |
| 180 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 181 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 10 | R$ 133,33 | R$ 1.333,30 |
| 182 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 143,33 | R$ 1.433,30 |
| 183 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 220,00 | R$ 2.200,00 |
| 184 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 243,33 | R$ 2.433,30 |
| 185 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 10 | R$ 233,33 | R$ 2.333,30 |
| 186 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 187 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 188 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 5 | R$ 233,33 | R$ 1.166,65 |
| 189 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 176,67 | R$ 883,35 |
| 190 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 5 | R$ 163,33 | R$ 816,65 |
| 191 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 176,67 | R$ 883,35 |
| 192 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 193 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 194 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 195 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 196 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 | R$ 223,33 | R$ 446,66 |
| 197 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 2 | R$ 160,00 | R$ 320,00 |
| 198 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 226,67 | R$ 453,34 |
| 199 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 286,67 | R$ 1.433,35 |
| 200 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 296,67 | R$ 1.483,35 |
| 201 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 186,67 | R$ 933,35 |
| 202 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 | R$ 136,67 | R$ 683,35 |
| 203 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 | R$ 113,33 | R$ 1.133,30 |
| 204 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 10 | R$ 356,67 | R$ 3.566,70 |
| 205 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 206 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 10 | R$ 86,67 | R$ 866,70 |
| 207 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 | R$ 106,67 | R$ 1.066,70 |
| 208 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 10 | R$ 350,00 | R$ 3.500,00 |
| 209 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 | R$ 96,67 | R$ 966,70 |
| 210 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 10 | R$ 58,33 | R$ 583,30 |
| 211 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 5 | R$ 146,67 | R$ 733,35 |
| 212 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 5 | R$ 93,33 | R$ 466,65 |
| 213 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 5 | R$ 400,00 | R$ 2.000,00 |
| 214 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 5 | R$ 106,67 | R$ 533,35 |
| 215 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 5 | R$ 223,33 | R$ 1.116,65 |
| 216 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 10 | R$ 243,33 | R$ 2.433,30 |
| 217 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 10 | R$ 290,00 | R$ 2.900,00 |
| 218 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 10 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 219 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 10 | R$ 83,33 | R$ 833,30 |
| 220 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 221 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 8 | R$ 96,67 | R$ 773,36 |
| 222 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 123,33 | R$ 1.233,30 |
| 223 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 224 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 176,67 | R$ 1.766,70 |
| 225 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 4 | R$ 73,33 | R$ 293,32 |
| 226 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 20 | R$ 96,67 | R$ 1.933,40 |
| 227 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 4 | R$ 136,67 | R$ 546,68 |
| 228 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 4 | R$ 106,67 | R$ 426,68 |
| 229 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 4 | R$ 156,67 | R$ 626,68 |
| 230 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 4 | R$ 310,00 | R$ 1.240,00 |
| 231 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 4 | R$ 96,67 | R$ 386,68 |
| 232 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 | R$ 163,33 | R$ 816,65 |
| 233 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 4 | R$ 173,33 | R$ 693,32 |
| 234 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 5 | R$ 110,00 | R$ 550,00 |
| 235 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 4 | R$ 120,00 | R$ 480,00 |
| 236 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 130,00 | R$ 650,00 |
| 237 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 163,33 | R$ 816,65 |
| 238 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 239 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 240 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 | R$ 96,67 | R$ 483,35 |
| 241 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 | R$ 170,00 | R$ 1.700,00 |
| 242 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 243 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 30 | R$ 120,00 | R$ 3.600,00 |
| 244 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 133,33 | R$ 666,65 |
| 245 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 143,33 | R$ 1.433,30 |
| 246 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 220,00 | R$ 1.100,00 |
| 247 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 248 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 233,33 | R$ 1.166,65 |
| 249 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 250 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 20 | R$ 210,00 | R$ 4.200,00 |
| 251 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 | R$ 233,33 | R$ 2.333,30 |
| 252 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 176,67 | R$ 883,35 |
| 253 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 10 | R$ 163,33 | R$ 1.633,30 |
| 254 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 176,67 | R$ 1.766,70 |
| 255 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 256 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 257 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 258 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 | R$ 123,33 | R$ 1.849,95 |
| 259 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 | R$ 223,33 | R$ 2.233,30 |
| 260 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 10 | R$ 160,00 | R$ 1.600,00 |
| 261 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 226,67 | R$ 453,34 |
| 262 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 286,67 | R$ 573,34 |
| 263 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 | R$ 296,67 | R$ 593,34 |
| 264 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 186,67 | R$ 1.866,70 |
| 265 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 136,67 | R$ 1.366,70 |
| 266 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 | R$ 113,33 | R$ 1.133,30 |
| 267 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 5 | R$ 356,67 | R$ 1.783,35 |
| 268 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 269 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 10 | R$ 86,67 | R$ 866,70 |
| 270 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 5 | R$ 58,33 | R$ 291,65 |
| 271 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 96,67 | R$ 193,34 |
| 272 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 153,33 | R$ 306,66 |
| 273 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 466,67 | R$ 466,67 |
| 274 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 275 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 146,67 | R$ 293,34 |
| 276 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 93,33 | R$ 186,66 |
| 277 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 278 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 | R$ 106,67 | R$ 213,34 |
| 279 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 1 | R$ 223,33 | R$ 223,33 |
| 280 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 281 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 | R$ 86,67 | R$ 86,67 |
| 282 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 283 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 4 | R$ 103,33 | R$ 413,32 |
| 284 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 8 | R$ 243,33 | R$ 1.946,64 |
| 285 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 4 | R$ 290,00 | R$ 1.160,00 |
| 286 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 4 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 287 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 4 | R$ 83,33 | R$ 333,32 |
| 288 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 42 | R$ 96,67 | R$ 4.060,14 |
| 289 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 76 | R$ 123,33 | R$ 9.373,08 |
| 290 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 69 | R$ 150,00 | R$ 10.350,00 |
| 291 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 176,67 | R$ 1.766,70 |
| 292 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 6 | R$ 73,33 | R$ 439,98 |
| 293 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 10 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 294 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 6 | R$ 160,00 | R$ 960,00 |
| 295 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 6 | R$ 96,67 | R$ 580,02 |
| 296 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| 297 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 1 | R$ 173,33 | R$ 173,33 |
| 298 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 299 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 1 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| 300 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 | R$ 130,00 | R$ 130,00 |
| 301 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| 302 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| 303 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 304 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 96,67 | R$ 96,67 |
| 305 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 | R$ 170,00 | R$ 340,00 |
| 306 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 2 | R$ 180,00 | R$ 360,00 |
| 307 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 2 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 308 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 2 | R$ 133,33 | R$ 266,66 |
| 309 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 2 | R$ 143,33 | R$ 286,66 |
| 310 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 220,00 | R$ 440,00 |
| 311 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 243,33 | R$ 486,66 |
| 312 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 | R$ 233,33 | R$ 466,66 |
| 313 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 314 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 | R$ 210,00 | R$ 420,00 |
| 315 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 2 | R$ 233,33 | R$ 466,66 |
| 316 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 2 | R$ 176,67 | R$ 353,34 |
| 317 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 2 | R$ 163,33 | R$ 326,66 |
| 318 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 2 | R$ 176,67 | R$ 353,34 |
| 319 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 243,33 | R$ 486,66 |
| 320 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 253,33 | R$ 506,66 |
| 321 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 | R$ 253,33 | R$ 506,66 |
| 322 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 323 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 2 | R$ 153,33 | R$ 306,66 |
| 324 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 | R$ 450,00 | R$ 900,00 |
| 325 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 326 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 146,67 | R$ 293,34 |
| 327 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 93,33 | R$ 186,66 |
| 328 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 12 | R$ 243,33 | R$ 2.919,96 |
| 329 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 2 | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| 330 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 10 | R$ 83,33 | R$ 833,30 |
| 331 | 2771 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 288 ao 330 e 332. | Unid | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 332 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 4 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| **Total da Proposta** | | | | | **R$ 755.782,45** | |
|

* + 1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO I - ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UASG 158197** | | | | | | |
| **Item** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **Unidade de Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo Aceitável** | **Valor Total do Item** |
| 79 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 694 | R$ 96,67 | R$ 67.088,98 |
| 80 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 314 | R$ 123,33 | R$ 38.725,62 |
| 81 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 2 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 82 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 12 | R$ 176,67 | R$ 2.120,04 |
| 83 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 46 | R$ 73,33 | R$ 3.373,18 |
| 84 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 74 | R$ 70,00 | R$ 5.180,00 |
| 85 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 30 | R$ 160,00 | R$ 4.800,00 |
| 86 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 18 | R$ 96,67 | R$ 1.740,06 |
| 87 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 3 | R$ 136,67 | R$ 410,01 |
| 88 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 3 | R$ 106,67 | R$ 320,01 |
| 89 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 3 | R$ 156,67 | R$ 470,01 |
| 90 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 3 | R$ 310,00 | R$ 930,00 |
| 91 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 3 | R$ 96,67 | R$ 290,01 |
| 92 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 33 | R$ 163,33 | R$ 5.389,89 |
| 93 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 | R$ 173,33 | R$ 1.733,30 |
| 94 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 33 | R$ 110,00 | R$ 3.630,00 |
| 95 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 96 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 33 | R$ 130,00 | R$ 4.290,00 |
| 97 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 33 | R$ 163,33 | R$ 5.389,89 |
| 98 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 33 | R$ 210,00 | R$ 6.930,00 |
| 99 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 33 | R$ 200,00 | R$ 6.600,00 |
| 100 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 33 | R$ 96,67 | R$ 3.190,11 |
| 101 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 14 | R$ 170,00 | R$ 2.380,00 |
| 102 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 5 | R$ 180,00 | R$ 900,00 |
| 103 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 14 | R$ 120,00 | R$ 1.680,00 |
| 104 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 133,33 | R$ 666,65 |
| 105 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 14 | R$ 143,33 | R$ 2.006,62 |
| 106 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 14 | R$ 220,00 | R$ 3.080,00 |
| 107 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 14 | R$ 243,33 | R$ 3.406,62 |
| 108 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 14 | R$ 233,33 | R$ 3.266,62 |
| 109 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 14 | R$ 110,00 | R$ 1.540,00 |
| 110 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| 111 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 1 | R$ 233,33 | R$ 233,33 |
| 112 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 1 | R$ 176,67 | R$ 176,67 |
| 113 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| 114 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 | R$ 176,67 | R$ 176,67 |
| 115 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 243,33 | R$ 243,33 |
| 116 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 253,33 | R$ 253,33 |
| 117 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 | R$ 253,33 | R$ 253,33 |
| 118 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 123,33 | R$ 123,33 |
| 119 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 223,33 | R$ 223,33 |
| 120 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 121 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 226,67 | R$ 226,67 |
| 122 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 286,67 | R$ 286,67 |
| 123 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 | R$ 296,67 | R$ 296,67 |
| 124 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 | R$ 186,67 | R$ 186,67 |
| 125 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 136,67 | R$ 136,67 |
| 126 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 2 | R$ 153,33 | R$ 306,66 |
| 127 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 | R$ 450,00 | R$ 900,00 |
| 128 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 129 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | Unid | 2 | R$ 133,33 | R$ 266,66 |
| 130 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 113,33 | R$ 113,33 |
| 131 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 356,67 | R$ 356,67 |
| 132 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 133 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 1 | R$ 86,67 | R$ 86,67 |
| 134 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 4 | R$ 106,67 | R$ 426,68 |
| 135 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 4 | R$ 350,00 | R$ 1.400,00 |
| 136 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 4 | R$ 96,67 | R$ 386,68 |
| 137 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 4 | R$ 58,33 | R$ 233,32 |
| 138 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 | R$ 96,67 | R$ 96,67 |
| 139 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 153,33 | R$ 153,33 |
| 140 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 466,67 | R$ 466,67 |
| 141 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 142 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 146,67 | R$ 293,34 |
| 143 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 93,33 | R$ 186,66 |
| 144 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| 145 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 | R$ 106,67 | R$ 213,34 |
| 146 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 2 | R$ 223,33 | R$ 446,66 |
| 147 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 148 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 | R$ 86,67 | R$ 86,67 |
| 149 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 150 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 | R$ 103,33 | R$ 103,33 |
| 151 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 30 | R$ 243,33 | R$ 7.299,90 |
| 152 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 37 | R$ 290,00 | R$ 10.730,00 |
| 153 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 27 | R$ 70,00 | R$ 1.890,00 |
| 154 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 38 | R$ 83,33 | R$ 3.166,54 |
| 155 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 2 | R$ 100,00 | R$ 200,00 |
| 156 | 2771 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 79 ao 155. | Unid | 1 | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 |
| **Total da Proposta** | | | | | **R$ 230.904,06** | |
|

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO II - ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UASG 153074.** | | | | | | |
| **Item** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **Unidade de Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo Aceitável** | **Valor Total do Item** |
| 1 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 400 | R$ 96,67 | R$ 38.668,00 |
| 2 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 200 | R$ 123,33 | R$ 24.666,00 |
| 3 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 100 | R$ 150,00 | R$ 15.000,00 |
| 4 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 45 | R$ 176,67 | R$ 7.950,15 |
| 5 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 45 | R$ 73,33 | R$ 3.299,85 |
| 6 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 60 | R$ 70,00 | R$ 4.200,00 |
| 7 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 20 | R$ 160,00 | R$ 3.200,00 |
| 8 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 25 | R$ 96,67 | R$ 2.416,75 |
| 9 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 25 | R$ 136,67 | R$ 3.416,75 |
| 10 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 12 | R$ 106,67 | R$ 1.280,04 |
| 11 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 12 | R$ 156,67 | R$ 1.880,04 |
| 12 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 15 | R$ 310,00 | R$ 4.650,00 |
| 13 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 | R$ 96,67 | R$ 1.450,05 |
| 14 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 33 | R$ 163,33 | R$ 5.389,89 |
| 15 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 25 | R$ 173,33 | R$ 4.333,25 |
| 16 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 30 | R$ 110,00 | R$ 3.300,00 |
| 17 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 20 | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 |
| 18 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 24 | R$ 130,00 | R$ 3.120,00 |
| 19 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 22 | R$ 163,33 | R$ 3.593,26 |
| 20 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 35 | R$ 210,00 | R$ 7.350,00 |
| 21 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 35 | R$ 200,00 | R$ 7.000,00 |
| 22 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 33 | R$ 96,67 | R$ 3.190,11 |
| 23 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 12 | R$ 170,00 | R$ 2.040,00 |
| 24 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 6 | R$ 180,00 | R$ 1.080,00 |
| 25 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 9 | R$ 120,00 | R$ 1.080,00 |
| 26 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 9 | R$ 133,33 | R$ 1.199,97 |
| 27 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 12 | R$ 143,33 | R$ 1.719,96 |
| 28 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 11 | R$ 220,00 | R$ 2.420,00 |
| 29 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 12 | R$ 243,33 | R$ 2.919,96 |
| 30 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 14 | R$ 233,33 | R$ 3.266,62 |
| 31 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 8 | R$ 110,00 | R$ 880,00 |
| 32 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 33 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 8 | R$ 233,33 | R$ 1.866,64 |
| 34 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 6 | R$ 176,67 | R$ 1.060,02 |
| 35 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 7 | R$ 163,33 | R$ 1.143,31 |
| 36 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 8 | R$ 176,67 | R$ 1.413,36 |
| 37 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 38 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 39 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 40 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 123,33 | R$ 123,33 |
| 41 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 223,33 | R$ 223,33 |
| 42 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 160,00 | R$ 160,00 |
| 43 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 226,67 | R$ 226,67 |
| 44 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 6 | R$ 286,67 | R$ 1.720,02 |
| 45 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 6 | R$ 296,67 | R$ 1.780,02 |
| 46 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 186,67 | R$ 933,35 |
| 47 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 | R$ 136,67 | R$ 683,35 |
| 48 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 20 | R$ 153,33 | R$ 3.066,60 |
| 49 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 | R$ 450,00 | R$ 9.000,00 |
| 50 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 25 | R$ 123,33 | R$ 3.083,25 |
| 51 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | Unid | 25 | R$ 133,33 | R$ 3.333,25 |
| 52 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 16 | R$ 113,33 | R$ 1.813,28 |
| 53 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 16 | R$ 356,67 | R$ 5.706,72 |
| 54 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 18 | R$ 100,00 | R$ 1.800,00 |
| 55 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 18 | R$ 86,67 | R$ 1.560,06 |
| 56 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 25 | R$ 106,67 | R$ 2.666,75 |
| 57 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 25 | R$ 350,00 | R$ 8.750,00 |
| 58 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 25 | R$ 96,67 | R$ 2.416,75 |
| 59 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 26 | R$ 58,33 | R$ 1.516,58 |
| 60 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 20 | R$ 96,67 | R$ 1.933,40 |
| 61 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 20 | R$ 153,33 | R$ 3.066,60 |
| 62 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 | R$ 466,67 | R$ 9.333,40 |
| 63 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 20 | R$ 110,00 | R$ 2.200,00 |
| 64 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 15 | R$ 146,67 | R$ 2.200,05 |
| 65 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 24 | R$ 93,33 | R$ 2.239,92 |
| 66 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 15 | R$ 400,00 | R$ 6.000,00 |
| 67 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 15 | R$ 106,67 | R$ 1.600,05 |
| 68 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 15 | R$ 223,33 | R$ 3.349,95 |
| 69 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 20 | R$ 110,00 | R$ 2.200,00 |
| 70 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 10 | R$ 86,67 | R$ 866,70 |
| 71 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |
| 72 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 | R$ 103,33 | R$ 1.033,30 |
| 73 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 30 | R$ 243,33 | R$ 7.299,90 |
| 74 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 38 | R$ 290,00 | R$ 11.020,00 |
| 75 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 25 | R$ 70,00 | R$ 1.750,00 |
| 76 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 30 | R$ 83,33 | R$ 2.499,90 |
| 77 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 35 | R$ 100,00 | R$ 3.500,00 |
| 78 | 2771 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 1 ao 77. | Unid | 1 | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 |
| **Total da Proposta** | | | | | **R$ 311.300,41** | |
|

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO III - ÓRGÃO PARTICIPANTE: BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UASG 153070.** | | | | | | |
| **Item** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **Unidade de Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo Aceitavel** | **Valor Total do Item** |
| 157 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 96,67 | R$ 966,70 |
| 158 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 15 | R$ 123,33 | R$ 1.849,95 |
| 159 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 160 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 15 | R$ 176,67 | R$ 2.650,05 |
| 161 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 73,33 | R$ 733,30 |
| 162 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 15 | R$ 70,00 | R$ 1.050,00 |
| 163 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 15 | R$ 96,67 | R$ 1.450,05 |
| 164 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 | R$ 136,67 | R$ 1.366,70 |
| 165 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 10 | R$ 106,67 | R$ 1.066,70 |
| 166 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 156,67 | R$ 1.566,70 |
| 167 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 310,00 | R$ 3.100,00 |
| 168 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 96,67 | R$ 966,70 |
| 169 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 15 | R$ 163,33 | R$ 2.449,95 |
| 170 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 15 | R$ 173,33 | R$ 2.599,95 |
| 171 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 15 | R$ 110,00 | R$ 1.650,00 |
| 172 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 15 | R$ 120,00 | R$ 1.800,00 |
| 173 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 15 | R$ 130,00 | R$ 1.950,00 |
| 174 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 15 | R$ 163,33 | R$ 2.449,95 |
| 175 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 15 | R$ 210,00 | R$ 3.150,00 |
| 176 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 15 | R$ 200,00 | R$ 3.000,00 |
| 177 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 | R$ 96,67 | R$ 1.450,05 |
| 178 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 20 | R$ 170,00 | R$ 3.400,00 |
| 179 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 20 | R$ 180,00 | R$ 3.600,00 |
| 180 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 181 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 10 | R$ 133,33 | R$ 1.333,30 |
| 182 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 143,33 | R$ 1.433,30 |
| 183 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 220,00 | R$ 2.200,00 |
| 184 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 10 | R$ 243,33 | R$ 2.433,30 |
| 185 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 10 | R$ 233,33 | R$ 2.333,30 |
| 186 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 187 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 188 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 5 | R$ 233,33 | R$ 1.166,65 |
| 189 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 176,67 | R$ 883,35 |
| 190 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 5 | R$ 163,33 | R$ 816,65 |
| 191 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 176,67 | R$ 883,35 |
| 192 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 193 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 194 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 195 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 196 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 | R$ 223,33 | R$ 446,66 |
| 197 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 2 | R$ 160,00 | R$ 320,00 |
| 198 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 226,67 | R$ 453,34 |
| 199 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 286,67 | R$ 1.433,35 |
| 200 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 296,67 | R$ 1.483,35 |
| 201 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 186,67 | R$ 933,35 |
| 202 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 | R$ 136,67 | R$ 683,35 |
| 203 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 | R$ 113,33 | R$ 1.133,30 |
| 204 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 10 | R$ 356,67 | R$ 3.566,70 |
| 205 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 206 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 10 | R$ 86,67 | R$ 866,70 |
| 207 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 | R$ 106,67 | R$ 1.066,70 |
| 208 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 10 | R$ 350,00 | R$ 3.500,00 |
| 209 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 | R$ 96,67 | R$ 966,70 |
| 210 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 10 | R$ 58,33 | R$ 583,30 |
| 211 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 5 | R$ 146,67 | R$ 733,35 |
| 212 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 5 | R$ 93,33 | R$ 466,65 |
| 213 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 5 | R$ 400,00 | R$ 2.000,00 |
| 214 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 5 | R$ 106,67 | R$ 533,35 |
| 215 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 5 | R$ 223,33 | R$ 1.116,65 |
| 216 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 10 | R$ 243,33 | R$ 2.433,30 |
| 217 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 10 | R$ 290,00 | R$ 2.900,00 |
| 218 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 10 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 219 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 10 | R$ 83,33 | R$ 833,30 |
| 220 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| **Total da Proposta** | | | | | **R$ 97.749,96** | |
|

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO IV - ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UASG 155916.** | | | | | | |
| **Item** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **Unidade de Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo Aceitável** | **Valor Total do Item** |
| 221 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 8 | R$ 96,67 | R$ 773,36 |
| 222 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 123,33 | R$ 1.233,30 |
| 223 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 224 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 176,67 | R$ 1.766,70 |
| 225 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 4 | R$ 73,33 | R$ 293,32 |
| 226 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 20 | R$ 96,67 | R$ 1.933,40 |
| 227 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 4 | R$ 136,67 | R$ 546,68 |
| 228 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 4 | R$ 106,67 | R$ 426,68 |
| 229 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 4 | R$ 156,67 | R$ 626,68 |
| 230 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 4 | R$ 310,00 | R$ 1.240,00 |
| 231 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 4 | R$ 96,67 | R$ 386,68 |
| 232 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 | R$ 163,33 | R$ 816,65 |
| 233 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 4 | R$ 173,33 | R$ 693,32 |
| 234 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 5 | R$ 110,00 | R$ 550,00 |
| 235 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 4 | R$ 120,00 | R$ 480,00 |
| 236 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 | R$ 130,00 | R$ 650,00 |
| 237 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 163,33 | R$ 816,65 |
| 238 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 239 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 240 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 | R$ 96,67 | R$ 483,35 |
| 241 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 | R$ 170,00 | R$ 1.700,00 |
| 242 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 243 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 30 | R$ 120,00 | R$ 3.600,00 |
| 244 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 133,33 | R$ 666,65 |
| 245 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 143,33 | R$ 1.433,30 |
| 246 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 220,00 | R$ 1.100,00 |
| 247 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 248 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 233,33 | R$ 1.166,65 |
| 249 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 250 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 20 | R$ 210,00 | R$ 4.200,00 |
| 251 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 | R$ 233,33 | R$ 2.333,30 |
| 252 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 5 | R$ 176,67 | R$ 883,35 |
| 253 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 10 | R$ 163,33 | R$ 1.633,30 |
| 254 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 176,67 | R$ 1.766,70 |
| 255 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 243,33 | R$ 1.216,65 |
| 256 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 257 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 | R$ 253,33 | R$ 1.266,65 |
| 258 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 | R$ 123,33 | R$ 1.849,95 |
| 259 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 | R$ 223,33 | R$ 2.233,30 |
| 260 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 10 | R$ 160,00 | R$ 1.600,00 |
| 261 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 226,67 | R$ 453,34 |
| 262 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 286,67 | R$ 573,34 |
| 263 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 | R$ 296,67 | R$ 593,34 |
| 264 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 | R$ 186,67 | R$ 1.866,70 |
| 265 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 | R$ 136,67 | R$ 1.366,70 |
| 266 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 | R$ 113,33 | R$ 1.133,30 |
| 267 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 5 | R$ 356,67 | R$ 1.783,35 |
| 268 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 269 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 10 | R$ 86,67 | R$ 866,70 |
| 270 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 5 | R$ 58,33 | R$ 291,65 |
| 271 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 96,67 | R$ 193,34 |
| 272 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 153,33 | R$ 306,66 |
| 273 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 466,67 | R$ 466,67 |
| 274 | 3506 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 275 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 146,67 | R$ 293,34 |
| 276 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 93,33 | R$ 186,66 |
| 277 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 278 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 | R$ 106,67 | R$ 213,34 |
| 279 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 1 | R$ 223,33 | R$ 223,33 |
| 280 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 281 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 | R$ 86,67 | R$ 86,67 |
| 282 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 283 | 3506 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 4 | R$ 103,33 | R$ 413,32 |
| 284 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 8 | R$ 243,33 | R$ 1.946,64 |
| 285 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 4 | R$ 290,00 | R$ 1.160,00 |
| 286 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 4 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 287 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 4 | R$ 83,33 | R$ 333,32 |
| **Total da Proposta** | | | | | **R$ 67.911,58** | |
|

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO V - ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UASG 158401** | | | | | | |
| **Item** | **CATSER** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **Unidade de Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário Máximo Aceitável** | **Valor Total do Item** |
| 288 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 42 | R$ 96,67 | R$ 4.060,14 |
| 289 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 76 | R$ 123,33 | R$ 9.373,08 |
| 290 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 69 | R$ 150,00 | R$ 10.350,00 |
| 291 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 | R$ 176,67 | R$ 1.766,70 |
| 292 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 6 | R$ 73,33 | R$ 439,98 |
| 293 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 10 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 294 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 6 | R$ 160,00 | R$ 960,00 |
| 295 | 3506 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 6 | R$ 96,67 | R$ 580,02 |
| 296 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| 297 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 1 | R$ 173,33 | R$ 173,33 |
| 298 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 | R$ 110,00 | R$ 110,00 |
| 299 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 1 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| 300 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 | R$ 130,00 | R$ 130,00 |
| 301 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 163,33 | R$ 163,33 |
| 302 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| 303 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 304 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 | R$ 96,67 | R$ 96,67 |
| 305 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 | R$ 170,00 | R$ 340,00 |
| 306 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 2 | R$ 180,00 | R$ 360,00 |
| 307 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 2 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 308 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 2 | R$ 133,33 | R$ 266,66 |
| 309 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 2 | R$ 143,33 | R$ 286,66 |
| 310 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 220,00 | R$ 440,00 |
| 311 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 243,33 | R$ 486,66 |
| 312 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 | R$ 233,33 | R$ 466,66 |
| 313 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 314 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 | R$ 210,00 | R$ 420,00 |
| 315 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 2 | R$ 233,33 | R$ 466,66 |
| 316 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 2 | R$ 176,67 | R$ 353,34 |
| 317 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 2 | R$ 163,33 | R$ 326,66 |
| 318 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 2 | R$ 176,67 | R$ 353,34 |
| 319 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 243,33 | R$ 486,66 |
| 320 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 | R$ 253,33 | R$ 506,66 |
| 321 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 | R$ 253,33 | R$ 506,66 |
| 322 | 2771 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 323 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 2 | R$ 153,33 | R$ 306,66 |
| 324 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 | R$ 450,00 | R$ 900,00 |
| 325 | 3506 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 2 | R$ 123,33 | R$ 246,66 |
| 326 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 | R$ 146,67 | R$ 293,34 |
| 327 | 3506 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 | R$ 93,33 | R$ 186,66 |
| 328 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 12 | R$ 243,33 | R$ 2.919,96 |
| 329 | 2020 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 2 | R$ 290,00 | R$ 580,00 |
| 330 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 10 | R$ 83,33 | R$ 833,30 |
| 331 | 2771 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 288 a 330 e 332. | Unid | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 332 | 2771 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 4 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| **Total da Proposta** | | | | | **R$ 47.916,44** | |
|

* 1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de aparelhos de refrigeração.
  2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
  3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário do item.
  4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
   1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção, corretiva e preventiva, e instalação de aparelhos de refrigeração para atender as demandas do CFP/UFCG e órgãos participantes.
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
   1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
      1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade.
         1. A contratada deverá dispor de escritório com distância não superior a 30 quilômetros da cidade onde o serviço será prestado. Tendo em vista o alto fluxo de manutenção preventiva e a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva, e a urgência em atendimento das mesmas.
         2. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos de refrigeração deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:
            1. Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.
      2. Os serviços aqui tratados caracterizam-se por ser de natureza contínua, pois auxiliam e se fazem necessários à Administração, tanto no desempenho de suas atribuições quanto no zelo de seu patrimônio, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades.
      3. No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;
         1. Na execução dos serviços por parte da contratada, é vedada a utilização, nos termos do Decreto n. 2.783/98 e Resolução Conama n. 267/00, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, ou de qualquer produto que as contenha ou delas faça uso, devendo obedecer às disposições da Resolução Conama n. 340/03, nos procedimentos de seu recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte;
      4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
      5. Por se tratar de serviço comum, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de refrigeração, com fornecimento de peças, por si só, já é quase a solução completa, dependendo, apenas da prerrogativa que se tenha uma equipe contratada na cidade de Cajazeiras – PB
   2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
   3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR nos itens 12 e 11 respectivamente.
5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
      1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
   3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
   4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
      1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
         1. Os resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
         2. Os recursos humanos empregados;
         3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
         4. A adequação dos serviços prestados à rotina da execução estabelecida;
         5. O cumprimento das demais obrigações;
         6. A satisfação do público usuário;
      2. Os serviços devem ser prestados em estrita observância às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da portaria 3.523/98 – Ministério da Saúde, da Resolução nª 9/2003 da ANVISA e pela Lei 13.589/2018.
      3. Os serviços deverão atender, no mínimo, as atividades abaixo:
         1. Manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado:
            1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;
            2. Limpeza da parte externa do condicionador de ar;
            3. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;
            4. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos;
            5. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;
            6. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;
            7. Limpeza da bandeja – parte de condensação;
            8. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;
            9. Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
            10. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo;
            11. Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;
            12. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
            13. Verificar a drenagem de água;
            14. Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
            15. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;
            16. Eliminar ruídos anormais;
            17. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
            18. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído e gás refrigerante (tubulação, conexões e válvulas);
            19. Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;
            20. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
            21. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;
            22. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões;
            23. Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;
            24. Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
            25. Verificar a Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
            26. Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;
            27. Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);
            28. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
            29. Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor de ventilador;
            30. Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
            31. Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;
            32. Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
            33. Montar o equipamento de forma adequada;
            34. Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:

a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;

b) Realização de tratamento anti- corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;

c) Verificação e troca de capacitor; Se necessário.

d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.

* + - * 1. Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas abaixo a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.
        2. A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva;
        3. As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.
      1. Manutenção Corretiva em aparelhos de ar condicionado:
         1. Recuperar o perfeito estado de uso dos equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;
         2. Realizar a troca de peças danificadas por novas;
         3. Proceder de forma imediata na recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
      2. Instalação de aparelhos de ar condicionado:
         1. Todas as interligações necessárias (elétricas, frigoríficas, etc.) deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final;
         2. O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica de espessura mínima de 09 mm, constituído de uma estrutura de células fechadas, resistente ao fogo, condutividade de 0,035w/m.k à 0ºC e resistência a difusão de vapor d'água maior ou igual a 7000;
         3. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverá ser protegida por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorífica;
         4. Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares) e deverá ser feito acabamento posterior a instalação;
         5. Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada;
         6. Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa contratada.
      3. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado:
         1. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
         2. A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
         3. Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
         4. Retirar a mão francesa;
         5. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
         6. Retirada da tubulação frigorífera de cobre, quando houver necessidade;
      4. Manutenção preventiva nos demais equipamentos de refrigeração:
         1. Prevenir situações que causem falhas ou defeitos;
         2. Realizar limpeza física, revisão dos sistemas de refrigeração, revisão do sistema elétrico e troca de filtro de água ( se necessário);
      5. Manutenção corretiva nos demais equipamentos de refrigeração:
         1. Recuperar o perfeito estado de uso dos equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;
         2. Realizar a troca de peças danificadas por novas;
         3. Proceder de forma imediata na recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
  1. A execução dos serviços será iniciada em dez dias corridos após a assinatura do contrato.
  2. Local e horários da prestação dos serviços:
     1. Grupo I – Órgão Gerenciador: Av Sergio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares –Cajazeiras – PB. CEP: 58900-000, ou em dependencias externas pertencentes ao campus do CFP/UFCG, limitando-se aos municipios de Cajazeiras e São João do Rio do Peixe, ambos no estado da Paraiba. O horario da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
     2. Grupo II – Órgão Participante: Campus Universitário III - S/N - Cidade Universitária, Bananeiras - PB, Cep58220-000, contato telefônico: (83) 3367-5635. O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
     3. Grupo III – Órgão participante: Biblioteca Central da UFPB, S/N, CAMPUS I, Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP:58051-900, TELEFONE: (83) 3216-7099 / 3216-7206, EMAIL: secretaria@biblioteca.ufpb.br / licitacao@biblioteca.ufpb.br. O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
     4. Grupo IV – Órgão Participante: a) Av. Santa Elisabete, s/n, Rio Tinto – PB, CEP 58297-000, contatos (83) 3291-4509/4503, e-mail: [administração@ccae.ufpb.br](mailto:administração@ccae.ufpb.br); e Estrada Engenho Novo, s/n, Mamanguape – PB, CEP 58280-000, (83) 3292-9454, e-mail: [administração@ccae.ufpb.br](mailto:administração@ccae.ufpb.br). O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
     5. Grupo V – Órgão Participante: Rua Luiz Grande, s/n, Bairro Frei Damião, CEP: 58540-000, Sumé – PB, contato (83) 3353-1850/1862, e-mail: [danielmedeiros2006@gmail.com](mailto:danielmedeiros2006@gmail.com). O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
  3. No que se refere ao serviço elencado no item 78, 156 e 331:
     1. O valor referente ao item será utilizado na prestação de serviços e fornecimento de peças de maneira excepcional, em situações de interesse da administração, que não estejam contempladas nos demais itens.
     2. Para a comprovação dos valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de peças que serão pagos através do item 78, 156 e 331 a empresa deverá apresentar a composição de preços, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos em empresas do ramo, os quais serão conferidos com o valor de mercado pelo fiscal técnico da Contratante e/ou na ausência deste, pelo Gestor do Contrato, adotando-se sempre o menor preço.
  4. Será utilizada Ordem de Serviço que contemple solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto em Anexo.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
   1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos Servidores indicados pelos órgãos contratantes, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
   2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   3. Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pelos órgãos contratantes, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.
   4. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato poderão ser processados nos termos dos arts. 39 a 47 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017.
   5. Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
   6. O pagamento será realizado mensalmente tomando por base a prestação de serviço realizada no mês de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
      1. Para o pagamento referente aos serviços de manutenções preventivas, manutenções corretivas, instalação e desinstalação, deverá ser emitido Nota Fiscal de serviço.
      2. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato o seguinte documento, que será analisado para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal:
         1. Relatório mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços,
            1. O relatório deverá conter os seguintes elementos:

a) Assinatura do responsável técnico da contratada;

b) Espaço para assinatura do responsável pelo acompanhamento do serviço;

c) Data e hora da realização dos serviços;

d) Discriminação detalhada dos serviços com os quantitativos e número de Ordem de Serviço (O.S);

* + 1. O fiscal promoverá a análise do relatório e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados no período, e informará para o Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.
    2. O fiscal deverá mensalmente ajustar o pagamento devido à contratada de acordo com a aplicação dos indicadores constantes no instrumento de medição de resultado (IMR).
       1. O pagamento será executado, mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços à Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 e outros documentos legais e/ou contratuais determinados pelo fiscal do contrato.
  1. As demais regras relativas à gestão contratual estarão dispostas na legislação que rege a matéria.

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda do Grupo I - órgão gerenciador, tem como base as seguintes características:
      1. Os serviços serão executados no campus do CFP da UFCG, situada no endereço:  - Av Sergio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares –Cajazeiras – PB. CEP: 58900-000, ou em dependencias externas pertencentes ao campus do CFP/UFCG, limitando-se aos municipios de Cajazeiras e São João do Rio do Peixe, ambos no estado da Paraiba. O horario da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
   2. . A demanda do Grupo II - órgão participante, tem como base as seguintes características:
      1. Os serviços serão executados no Campus Universitário III - S/N - Cidade Universitária, Bananeiras - PB, Cep58220-000, contato telefônico: (83) 3367-5635. O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
   3. . A demanda do Grupo III - órgão participante, tem como base as seguintes características:
      1. Os serviços serão executados Biblioteca Central da UFPB, S/N, CAMPUS I, Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP:58051-900, TELEFONE: (83) 3216-7099 / 3216-7206, EMAIL: secretaria@biblioteca.ufpb.br / licitacao@biblioteca.ufpb.br. O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
   4. A demanda do Grupo IV - órgão participante, tem como base as seguintes características:
      1. Os serviços serão executados na Av. Santa Elisabete, s/n, Rio Tinto – PB, CEP 58297-000, contatos (83) 3291-4509/4503, e-mail: [administração@ccae.ufpb.br](mailto:administração@ccae.ufpb.br); e Estrada Engenho Novo, s/n, Mamanguape – PB, CEP 58280-000, (83) 3292-9454, e-mail: [administração@ccae.ufpb.br](mailto:administração@ccae.ufpb.br). O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
   5. . A demanda do Grupo IV - órgão participante, tem como base as seguintes características:
      1. Os serviços serão executados na Rua Luiz Grande, s/n, Bairro Frei Damião, CEP: 58540-000, Sumé – PB, contato (83) 3353-1850/1862, e-mail: [danielmedeiros2006@gmail.com](mailto:danielmedeiros2006@gmail.com). O horário da prestação dos serviços será preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo ser realizado em dias e horários alternativos mediante interesse da contratante;
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
   6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
      2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   12. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
       1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
       2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
       3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
          1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
   7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
   8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
   9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
   11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
   12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
   13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
   14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015*.*
   17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
   19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
   20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
   21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
       1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
       2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
4. DA SUBCONTRATAÇÃO.
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
   9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

* + 1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
  1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
  2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
  6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
  7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
  8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
  9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
   2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
   3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
      1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
         1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
         2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
         3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
      2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
         1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
         2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
            1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
   4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
      1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
      3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
   6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
      1. o prazo de validade;
      2. a data da emissão;
      3. os dados do contrato e do órgão contratante;
      4. o período de prestação dos serviços;
      5. o valor a pagar; e
      6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
   6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
      1. não produziu os resultados acordados;
      2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
      3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
   15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
   16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. GARANTIA DA EXECUÇÃO
   1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
   2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
   3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
   4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
      2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
   5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
   8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
   9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
   10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   12. Será considerada extinta a garantia:
       1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
   13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
   14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; ou
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
      5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
     1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
   1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
   2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
   3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
      1. Apresentação de pelo menos um atestado de qualificação técnica, emitida por cliente da empresa contratada, onde deve constar o aceite da prestação dos serviços, dentro dos padrões de desempenho e qualidade satisfatória não tendo nada que desabone a conduta da empresa. Este atestado deve conter negócio compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
   4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
      1. O critério de julgamento será o menor preço unitário, com seleção da proposta pelo menor valor global por grupo.
   5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.
   6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
2. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
   1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo por grupo.
   2. Tal valor foi obtido a partir de média de 3 (três) pesquisas de preço com fornecedores de empresas locais.
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
   1. De acordo com Art. 7, §2º do Decreto 7.892/2013 é desnecessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Município de Cajazeiras - PB, 11 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marconi da Silva Leite Junior

Chefe da Divisão de Materiais

**ANEXO II**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE FOMAÇÃO DE PROFESSORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2019

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38,neste ato representado pelo seu Diretor, Sr Antônio Fernandes Filho, nomeado pela Portaria nº 1.429 de 05 de Junho de 2018, publicada no D.O.U (Diário Oficial da União) de 07 de Junho de 2018, inscrito no CPF sob o nº 981.448.984-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 158550 – SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./20..., publicada no sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ...... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23096.205778/2018/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção e instalação, com fornecimento de peças, de forma continuada, em caráter preventivo e corretivo dos aparelhos de refrigeração (ar condicionados, bebedouros, geladeiras, etc) do Centro de Formação de Professores da UFCG, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ........../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | |
| **Item** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES** | **Unidade de Medida** | **Quant.** | **Valor Unitário** |
| 1 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 400 |  |
| 2 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 200 |  |
| 3 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 100 |  |
| 4 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 45 |  |
| 5 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 45 |  |
| 6 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 60 |  |
| 7 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 20 |  |
| 8 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 25 |  |
| 9 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 25 |  |
| 10 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 12 |  |
| 11 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 12 |  |
| 12 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 15 |  |
| 13 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 |  |
| 14 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 33 |  |
| 15 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 25 |  |
| 16 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 30 |  |
| 17 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 20 |  |
| 18 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 24 |  |
| 19 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 22 |  |
| 20 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 35 |  |
| 21 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 35 |  |
| 22 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 33 |  |
| 23 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 12 |  |
| 24 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 6 |  |
| 25 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 9 |  |
| 26 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 9 |  |
| 27 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 12 |  |
| 28 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 11 |  |
| 29 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 12 |  |
| 30 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 14 |  |
| 31 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 8 |  |
| 32 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 |  |
| 33 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 8 |  |
| 34 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 6 |  |
| 35 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 7 |  |
| 36 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 8 |  |
| 37 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 38 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 39 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 |  |
| 40 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 |  |
| 41 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 |  |
| 42 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 |  |
| 43 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 |  |
| 44 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 6 |  |
| 45 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 6 |  |
| 46 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 |  |
| 47 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 |  |
| 48 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 20 |  |
| 49 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 |  |
| 50 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 25 |  |
| 51 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | Unid | 25 |  |
| 52 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 16 |  |
| 53 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 16 |  |
| 54 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 18 |  |
| 55 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 18 |  |
| 56 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 25 |  |
| 57 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 25 |  |
| 58 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 25 |  |
| 59 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 26 |  |
| 60 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 20 |  |
| 61 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 20 |  |
| 62 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 |  |
| 63 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 20 |  |
| 64 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 15 |  |
| 65 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 24 |  |
| 66 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 15 |  |
| 67 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 15 |  |
| 68 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 15 |  |
| 69 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 20 |  |
| 70 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 10 |  |
| 71 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 20 |  |
| 72 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 |  |
| 73 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 30 |  |
| 74 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 38 |  |
| 75 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 25 |  |
| 76 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 30 |  |
| 77 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 35 |  |
| 78 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 1 ao 77. | Unid | 1 |  |
| 79 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 694 |  |
| 80 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 314 |  |
| 81 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 2 |  |
| 82 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 12 |  |
| 83 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 46 |  |
| 84 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 74 |  |
| 85 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 30 |  |
| 86 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 18 |  |
| 87 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 3 |  |
| 88 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 3 |  |
| 89 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 3 |  |
| 90 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 3 |  |
| 91 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 3 |  |
| 92 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 33 |  |
| 93 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 |  |
| 94 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 33 |  |
| 95 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 10 |  |
| 96 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 33 |  |
| 97 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 33 |  |
| 98 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 33 |  |
| 99 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 33 |  |
| 100 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 33 |  |
| 101 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 14 |  |
| 102 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 5 |  |
| 103 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 14 |  |
| 104 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 5 |  |
| 105 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 14 |  |
| 106 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 14 |  |
| 107 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 14 |  |
| 108 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 14 |  |
| 109 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 14 |  |
| 110 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 |  |
| 111 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 1 |  |
| 112 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 1 |  |
| 113 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 1 |  |
| 114 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 |  |
| 115 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 |  |
| 116 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 |  |
| 117 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 |  |
| 118 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 |  |
| 119 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 |  |
| 120 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 |  |
| 121 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 |  |
| 122 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 |  |
| 123 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 |  |
| 124 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 |  |
| 125 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 |  |
| 126 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 2 |  |
| 127 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 |  |
| 128 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 2 |  |
| 129 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | Unid | 2 |  |
| 130 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 |  |
| 131 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 |  |
| 132 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 |  |
| 133 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 1 |  |
| 134 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 4 |  |
| 135 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 4 |  |
| 136 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 4 |  |
| 137 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 4 |  |
| 138 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 |  |
| 139 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 |  |
| 140 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 |  |
| 141 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 |  |
| 142 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 |  |
| 143 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 |  |
| 144 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 |  |
| 145 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 |  |
| 146 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 2 |  |
| 147 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 |  |
| 148 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 |  |
| 149 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 |  |
| 150 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 1 |  |
| 151 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 30 |  |
| 152 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 37 |  |
| 153 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 27 |  |
| 154 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 38 |  |
| 155 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 2 |  |
| 156 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 79 ao 155. | Unid | 1 |  |
| 157 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 |  |
| 158 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 15 |  |
| 159 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 |  |
| 160 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 15 |  |
| 161 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 |  |
| 162 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 15 |  |
| 163 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 15 |  |
| 164 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 |  |
| 165 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 10 |  |
| 166 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 10 |  |
| 167 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 10 |  |
| 168 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 |  |
| 169 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 15 |  |
| 170 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 15 |  |
| 171 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 15 |  |
| 172 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 15 |  |
| 173 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 15 |  |
| 174 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 15 |  |
| 175 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 15 |  |
| 176 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 15 |  |
| 177 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 |  |
| 178 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 20 |  |
| 179 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 20 |  |
| 180 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 10 |  |
| 181 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 10 |  |
| 182 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 |  |
| 183 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 10 |  |
| 184 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 10 |  |
| 185 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 10 |  |
| 186 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 |  |
| 187 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 |  |
| 188 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 5 |  |
| 189 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 5 |  |
| 190 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 5 |  |
| 191 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 |  |
| 192 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 193 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 194 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 |  |
| 195 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 |  |
| 196 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 |  |
| 197 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 2 |  |
| 198 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 |  |
| 199 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 200 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 |  |
| 201 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 |  |
| 202 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 |  |
| 203 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 |  |
| 204 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 10 |  |
| 205 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 |  |
| 206 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 10 |  |
| 207 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 |  |
| 208 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 10 |  |
| 209 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 10 |  |
| 210 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 10 |  |
| 211 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 5 |  |
| 212 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 5 |  |
| 213 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 5 |  |
| 214 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 5 |  |
| 215 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 5 |  |
| 216 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 10 |  |
| 217 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 10 |  |
| 218 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 10 |  |
| 219 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 10 |  |
| 220 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | Unid | 10 |  |
| 221 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 8 |  |
| 222 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 |  |
| 223 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 |  |
| 224 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 |  |
| 225 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 4 |  |
| 226 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 20 |  |
| 227 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 4 |  |
| 228 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | Unid | 4 |  |
| 229 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | Unid | 4 |  |
| 230 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | Unid | 4 |  |
| 231 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 4 |  |
| 232 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 5 |  |
| 233 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 4 |  |
| 234 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 5 |  |
| 235 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 4 |  |
| 236 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 5 |  |
| 237 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 238 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 |  |
| 239 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 240 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 5 |  |
| 241 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 |  |
| 242 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 |  |
| 243 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 30 |  |
| 244 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 5 |  |
| 245 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 |  |
| 246 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 247 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 248 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 |  |
| 249 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 |  |
| 250 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 20 |  |
| 251 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 10 |  |
| 252 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 5 |  |
| 253 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 10 |  |
| 254 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 |  |
| 255 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 256 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 5 |  |
| 257 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 5 |  |
| 258 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 15 |  |
| 259 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 10 |  |
| 260 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 10 |  |
| 261 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 |  |
| 262 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 |  |
| 263 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 |  |
| 264 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 10 |  |
| 265 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 10 |  |
| 266 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 10 |  |
| 267 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 5 |  |
| 268 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 5 |  |
| 269 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | Unid | 10 |  |
| 270 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | Unid | 5 |  |
| 271 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 |  |
| 272 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 |  |
| 273 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 |  |
| 274 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 |  |
| 275 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 |  |
| 276 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 |  |
| 277 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 |  |
| 278 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 2 |  |
| 279 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | Unid | 1 |  |
| 280 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 1 |  |
| 281 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 1 |  |
| 282 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 1 |  |
| 283 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | Unid | 4 |  |
| 284 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 8 |  |
| 285 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 4 |  |
| 286 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 4 |  |
| 287 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 4 |  |
| 288 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 42 |  |
| 289 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 76 |  |
| 290 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 69 |  |
| 291 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 10 |  |
| 292 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | Unid | 6 |  |
| 293 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 10 |  |
| 294 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 6 |  |
| 295 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | Unid | 6 |  |
| 296 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | Unid | 1 |  |
| 297 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 1 |  |
| 298 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 1 |  |
| 299 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 1 |  |
| 300 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 1 |  |
| 301 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 1 |  |
| 302 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 1 |  |
| 303 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 1 |  |
| 304 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 1 |  |
| 305 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 |  |
| 306 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 2 |  |
| 307 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | Unid | 2 |  |
| 308 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | Unid | 2 |  |
| 309 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 2 |  |
| 310 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 |  |
| 311 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 |  |
| 312 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 |  |
| 313 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 |  |
| 314 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | Unid | 2 |  |
| 315 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | Unid | 2 |  |
| 316 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | Unid | 2 |  |
| 317 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | Unid | 2 |  |
| 318 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | Unid | 2 |  |
| 319 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | Unid | 2 |  |
| 320 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | Unid | 2 |  |
| 321 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | Unid | 2 |  |
| 322 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | Unid | 2 |  |
| 323 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | Unid | 2 |  |
| 324 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | Unid | 2 |  |
| 325 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | Unid | 2 |  |
| 326 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | Unid | 2 |  |
| 327 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | Unid | 2 |  |
| 328 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 12 |  |
| 329 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | Unid | 2 |  |
| 330 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | Unid | 10 |  |
| 331 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 288 ao 330 e 332. | Unid | 1 |  |
| 332 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | Unid | 4 |  |

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
   1. O órgão gerenciador será o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande;
   2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |
| --- | --- |
| Item nº | Órgãos Participantes |
| 1 à 78 | CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS da UFPB – UASG 153074 |
| 157 à 220 | BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB – UASG 153070 |
| 221 à 287 | CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DA UFPB – UASG 155916 |
| 288 à 332 | CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO DA UFCG – UASG 158401 |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços.
2. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)................................, não podendo ser prorrogada.
3. REVISÃO E CANCELAMENTO
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
   3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
      1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
   4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E A EMPRESA .............................................................**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFCG E A EMPRESA .............................................................**

A UNIVERSIDADE FEDRAL DE CAMPINA GRANDE por intermédio do CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populare, na cidade de Cajazeiras/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 1.429, de 05 de junho de 2018, publicada no DOU de 07 de junho de 2018, inscrito no CPF nº 981.448.984-00, portador da Carteira de Identidade nº 1585150 – SSP - PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ........../2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e instalação, com fornecimento de peças, de forma continuada, em caráter preventivo e corretivo dos aparelhos de refrigeração do Centro de Formação de Professores da UFCG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/  PERÍODO | VALORES |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 755.782,45 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **15281/158197**

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

1. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
3. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
      1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
      2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
   1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Sousa – PB da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IV**

**ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:**  **Universidade Federal De Campina Grande – Centro de Formação de Professores (CFP)** | |
| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**  CFP/Subprefeitura | |
| **Responsável pela Demanda:**  Maria de Fátima Pinheiro Santos e Borges | **Matrícula/SIAPE:**  0334800 |
| **E-mail:** amitafpin@bol.com.br | **Telefone:** (83) 3532-2007 |
| **Objeto da futura contratação:**  Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação, com fornecimento de peças, de forma continuada, para a manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de refrigeração (ar condicionados, bebedouros, geladeiras, etc) do Centro de Formação de Professores da UFCG. | |

**ESTUDOS PRELIMINARES**

|  |
| --- |
| 1. **– Necessidade da contratação:** |
| * 1. O presente estudo trata da análise da solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, de forma continuada, para os equipamentos de refrigeração, a fim de atender as necessidades do Centro de Formação de Professores da UFCG, conforme consta no processo administrativo n.º 23096.205778/2018-24, demandado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;   2. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de refrigeração, com a finalidade de se manter a atual e futura estrutura de equipamentos refrigerantes do CFP/UFCG em condições de uso, dando suporte aos diversos ambientes da instituição, em suas diversas atividades: graduação; atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa e de extensão universitária; atividades de serviços administrativos; atividades científicas, esportivas, culturais e de política estudantil;   3. Dessa forma, o cronograma das manutenções preventivas e as demandas que são geradas pelas diversas unidades do CFP/UFCG, serão gerenciados pelo setor da subprefeitura deste Centro, que na qualidade de responsável pelos serviços de manutenção centralizam todas as ocorrências.   4. A relação de equipamentos de refrigeração pertencentes ao Centro de Formação de Professores da UFCG é composta pelos itens da Tabela I e II, as Tabelas III e IV são compostas pelos aparelhos de ar condicionado a serem instalados e desinstalados.   Tabela I   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Ar condicionado em funcionamento | | | | Tipo | Potência | Quantidade | | Janela | 7.500 | 2 | | Janela | 8.000 | 1 | | Split | 9.000 | 51 | | Janela | 10.000 | 3 | | Split | 10.000 | 1 | | Janela | 12.000 | 1 | | Split | 12.000 | 273 | | Janela | 18.000 | 22 | | Split | 18.000 | 36 | | Split | 22.000 | 2 | | Split | 24.000 | 94 | | Split | 30.000 | 4 | | **Total** | | **490** |   Tabela II   |  |  | | --- | --- | | Demais Equipamentos em funcionamento | | | Equipamento | Quantidade | | Bebedouro grande | 15 | | Bebedouro pequeno | 9 | | Freezer | 8 | | Frigobar | 3 | | Gela Água | 37 | | Refrigerador | 12 | | **Total** | **84** |   Tabela III   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Instalação de Ar condicionado | | | | Tipo | Potência | Quantidade | | Split | 12.000 | 30 | | Split | 18.000 | 18 | | Split | 24.000 | 19 | | **Total** | | **67** |   **TABELA IV**     |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | |  | **Desinstalação de ar condicionado.** | | |  |  |  | | **Potencia** | **Tipo** | **Quantidade imediata** | **Previsão estimada** | | | **Total** | | 9.000 à 12.000 | Split | 6 | 21 | | | 27 | | 18.000 à 30.000 | Split | 19 | 19 | | | 38 | | 24.000 a 30.000 | Piso-Teto | 1 | 1 | | | 2 | | **Total** | | | | | | **67** |  * 1. Tendo em vista o CFP/UFCG não dispor de estrutura física e nem atender as legislações vigentes para o funcionamento de oficina dentro de suas dependências, e por também não possuir em seu quadro de servidores o cargo de técnico em refrigeração, nem contrato vigente que atenda esta demanda, é necessário à contratação de serviços terceirizados para tal fim.   2. A contratada deverá dispor de equipe para manutenção dos aparelhos de refrigeração no município de Cajazeiras – PB, tendo em vista o grande volume das manutenções preventivas e a impossibilidade de agendamento de manutenções corretivas, sendo necessária a execução imediata das mesmas, para manter o campus em pleno funcionamento. |
| 1. **Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):** |
| * 1. A contratação desse serviço visa seguir os conceitos que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCG transmite em relação ao planejamento nas instituições públicas, onde deve ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da universidade primordial para garantir sua governança, e consequentemente a execução eficiente de suas políticas de ensino, pesquisa e extensão;   2. Dessa forma, deve haver uma preocupação por parte do setor demandante na prática da elaboração de relatórios de gestão, buscando constituir o registro das atividades e mensurar o desenvolvimento das atividades, os resultados alcançados, o público beneficiado, e o montante de recursos despendidos nas ações, essa prática vai de encontro às ações necessárias para a avaliação e acompanhamento da execução orçamentária previstas no PDI. Tudo isso será possível com a contratação de empresa de administração e gerenciamento de frota. |
| 1. **Requisitos da contratação:** |
| * 1. Considerando que os serviços a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; Decreto 3.555/2000; Decreto 5.450/2005; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006.   2. Os serviços aqui tratados caracterizam-se por ser de natureza contínua, pois auxiliam e se fazem necessários à Administração, tanto no desempenho de suas atribuições quanto no zelo de seu patrimônio, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro.   3. A fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, o prazo de contrato deverá ser de 12 meses com possibilidades de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados ao prazo máximo de 60 meses (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).   4. Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços objeto deste estudo possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “serviços comuns”. (art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520/02).   5. A contratada deverá dispor de oficina na cidade de Cajazeiras - PB, tendo em vista o alto fluxo de manutenção preventiva e a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva, e a urgência em atendimento das mesmas.   6. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos de refrigeração deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:      1. Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou      2. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.   7. Com o intuito de se ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração do CFP:      1. Serviço de manutenção preventiva: Consiste no serviço de Lubrificação e Limpeza, com desmonte do aparelho, sendo realizada a verificação da funcionalidade do equipamento de forma geral por meio de analise de componentes pré-determinados, a descrição detalhado do serviço encontra-se em anexo;      2. Serviço de complemento e Carga de Gás: Consiste no serviço de reposição de gás refrigerante, todo ou em parte, no sistema do equipamento, a descrição detalhado do serviço encontra-se em anexo;      3. Serviço de Fornecimento de peças de reposição: Consiste no serviço de reposição de peças de desgaste comum, tais como: capacitores, rolamentos, tubulações, etc. A relação completa dos itens pertinentes ao ponto encontram-se em anexo.      4. Serviço de Instalação de aparelho Split, potências diversas: Consiste nos serviços de instalação de novos aparelhos a serem adquiridos pelo CFP/UFCG, tais instalações deveram contemplar todos os materiais necessários, tais como suportes, tubulação, isolamento térmico, etc. A descrição completa do serviço de instalação de Split segue em anexo;      5. Retirada de Equipamento: Consiste no serviço de retirada de aparelhos tipo Split pertencentes ao CFP/UFCG, que necessitam ser recolhidos pela administração. A descrição completa do serviço de instalação de Split segue em anexo;   8. Dessa maneira, a prestação dos serviços acima descritos deverá atender a atual demanda **da contratante**, conforme relação constante das **Tabelas I, II, III e IV do Item I** desse estudo preliminar, como também outros equipamentos de refrigeração que venham a ser substituídos ou acrescidos aos atuais.   9. É conveniente salientar que alguns serviços elencados, contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção dos equipamentos de refrigeração desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação;   10. No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;   11. Na execução dos serviços por parte da contratada, é vedada a utilização, nos termos do Decreto n. 2.783/98 e Resolução Conama n. 267/00, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, ou de qualquer produto que as contenha ou delas faça uso, devendo obedecer às disposições da Resolução Conama n. 340/03, nos procedimentos de seu recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte;   12. Consoante a isso, deve-se considerar que uma oficina especializada em equipamentos de refrigeração, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;   13. Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos serviços elencados nesse estudo, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora de serviço deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;   14. O consumo de energia elétrica é outro fator preocupante em relação ao meio ambiente e que a empresa deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;   15. A gestão da água também não pode ser dispensada por empresas que prestam serviços de manutenção de aparelhos de refrigeração, haja vista a necessidade do correto tratamento e destinação dos efluentes líquidos. É necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável. |
| 1. **Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:** |
| * 1. Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do quadro atual de aparelhos de refrigeração do CFP/UFCG juntamente com um cronograma de manutenção preventiva, do histórico dos últimos doze meses da manutenção corretiva dos aparelhos de refrigeração e da previsão de instalação de 67 aparelhos novos que estão sendo adquiridos pelo CFP/UFCG com a finalidade de substituição dos equipamentos que se tornarem inservíveis durante os anos 2018/2019;   2. As oscilações entre os quantitativos estimados e a contratação atualmente existente, se deve ao fato de que o quantitativo atual de equipamentos de refrigeração anualmente sofre depreciação e, portanto, necessita cada vez mais de manutenção, além do ultimo contrato ser datado de 2013, tendo ocorrido um aumento significativo na quantidade de aparelhos deste período até hoje;   3. Os documentos que dão suporte aos quantitativos ora propostos se encontram anexo e são eles:      1. Resumo dos serviços executados no último ano do pregão 10/2019;      2. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados;      3. Quantidade a ser contratada; e      4. Modelo utilizado para pesquisa de preço com fornecedores locais. |
| 1. **Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:** |
| * 1. Pelos equipamentos existentes no CFP/UFCG serem um tanto depreciados, precisando cada vez mais de manutenção e pela localização geográfica da instituição que necessita de climatização do ambiente durante todo o ano, verifica-se que a contratação direta de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de refrigeração é indispensável para a continuidade das atividades realizadas no CFP/UFCG, uma vez que esta não dispõe de funcionários capacitados para realizar este tipo de serviço, tão pouco de local e ferramentas/insumos necessários para realizar os serviços de manutenção e instalação;   2. Desse modo, optou-se pela contratação direta de empresa especializada porque é um modelo que pretende garantir à Administração diversas vantagens como o pronto atendimento de suas demandas por empresa especializada, propiciando presumível ganho de eficiência; padronização dos serviços prestados; e atendimento tempestivo das demandas;   3. Entretanto, reiteramos a necessidade imprescindível da existência de equipe permanente no município de Cajazeiras – PB, sede do CFP/UFCG, garantido pronto atendimento das demandas. |
| 1. **Estimativas de preços ou preços referenciais:** |
| * 1. Conforme prevê a Instrução Normativa N.º 03 de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o parâmetro escolhido para realizar a estimativa dos preços dessa pesquisa foi pesquisas recentes junto a fornecedores locais, conforme inciso IV da IN 03. Já a metodologia utilizada para compor o preço foi à média entre, pelo menos três dos preços cotados;   2. Como o serviço a ser contratado é baseado em quantitativos de equipamentos específicos desta Universidade, no intuito de evitar equívocos em valores, optou-se por não utilizar o parâmetro de contratações similares de outros entes públicos, conforme recomenda a IN 03/2017-MPDG;   3. Dessa forma, para subsidiar a composição dos preços dos serviços a serem adquiridos, serão feitas pesquisas de preços junto a fornecedores locais, evitando assim, que se obtivesse um valor que tornasse a contratação inviável ou inexequível. Para essas pesquisas solicitadas aos fornecedores locais, foi proposto um modelo padrão para alimentação dos dados, conforme anexo a este documento.;   4. O valor dos serviços com troca de peças que compõem a manutenção corretiva considerou a media das pesquisas de fornecedores locais, visto a impraticabilidade de se obter tais valores pelo painel de preços devido às especificidades dos equipamentos de refrigeração pertencentes ao CFP/UFCG e a não existência de uma padronização dos itens no sistema, não sendo, portando, possível efetuar tal pesquisa; |
| 1. **Descrição da solução como um todo:** |
| * 1. Por se tratar de serviço comum, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de refrigeração, com fornecimento de peças, por si só, já é quase a solução completa, dependendo, apenas da prerrogativa que se tenha uma equipe contratada na cidade de Cajazeiras – PB. Os serviços de manutenção nos equipamentos de refrigeração serão executados fora do ambiente do CFP/UFCG, em oficina da empresa contratada.   2. Diante do acima exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a contratação proposta. |
| 1. **Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:** |
| * 1. A opção pelo agrupamento dos itens se deve ao fato deles possuírem natureza semelhante e comum no mercado, logo, o objetivo é contratar uma única empresa para prestação do serviço, possibilitando também a economia de escala e a eficiência na fiscalização de um único contrato, evitando assim, transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas prestando o mesmo serviço na mesma entidade (Acórdão TCU 2.401/2006 do Plenário). |
| 1. **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:** |
| 9.1 Com a contratação pleiteada serão vários os ganhos, equipamentos de refrigeração quando atendidos por manutenção apresentam funcionamento pleno, extraindo o máximo de sua finalidade, tem maior vida útil e consomem menos energia elétrica. Vale salientar que sem a prestação deste serviço, vários ambientes do campus do CFP/UFCG vão se tornar insalubres em um curto espaço de tempo, tendo em vista as altas temperaturas registradas na região, temperaturas estas que inviabilizam a execução das atividades do centro em ambientes não climatizados artificialmente. |
| 1. **Providências para adequação do ambiente do órgão:** |
| * 1. Pelas características da contratação, o CFP/UFCG não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico, pois quase todos os serviços contratados serão realizados fora da Universidade, à exceção da retirada e instalação de aparelhos de ar condicionado que serão acompanhadas por servidores indicados pela fiscalização do contrato, devidamente capacitados, responsáveis por indicar locais e horários para realização dos serviços. |
| 1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes:** |
| * 1. No intuito de viabilizar a contratação do serviço anunciado neste estudo, através de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de refrigeração, o Centro de Formação de Professores/UFCG possui processo de compra de 67 aparelhos de ar condicionado tipo split, processo Nº 23096.216291/2018-77, gerando a demanda para a contratação do serviço de instalação de split´s. |
| 1. **Declaração da viabilidade ou não da contratação:** |
| * 1. Esta equipe de planejamento conclui que a contratação do serviço em estudo se torna viável não só pela importância da manutenção dos equipamentos de refrigeração, que visam atender as necessidades do CFP/UFCG, mas também por todas as características, estimativas e particularidades que esta pesquisa inicial conseguiu concentrar, através de leis, normativas e estudos técnicos. |

Cajazeiras – PB, 21 de março de 2019.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação (Conforme Portaria N.º, 037/GD/CFP/UFCG, DE 19 DE MARÇO DE 2019):

|  |  |
| --- | --- |
| Maria de Fátima Pinheiro Santos e Borges  Matrícula SIAPE n.º 0334800-6  Telefone: (83) 3532-2007  E-mail: amitafpin@bol.com.br | Guayra Afonso Querino Alves  Matrícula SIAPE n.º 21775662  Telefone: (83) 3532-2004  E-mail: guayra.afonso@ufcg.edu.br |

|  |  |
| --- | --- |
| Joselito Targino de Oliveira Dutra  Matrícula SIAPE n.º 1749836  Telefone: (83) 3532-2004  E-mail: joselitotargino@hotmail.com |  |

**Anexos – Estudos Preliminares da Contratação**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Anexo I – Histórico das Manutenções | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contrato 19/2013 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Execução entre outubro 2017 a Junho 2018. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | **Split 12.000** | | | **Split 18.000** | | | **Split 24.000** | | | **Split 30.000** | | | **Janela 18.000** | | | | **Piso/Teto 30.000** | | | |
| Serviço/Peça | Quant. | Valor R$ | Total | Quant. | Valor R$ | Total | Quant. | Valor R$ | Total | Quant | Valor R$ | Total | Quant. | Valor R$ | Total | Quant. | | Valor R$ | Total |
| Manutenção / Lubrificação | 125 | 120,00 | 15000,00 | 5 | 150 | 750 | 67 | 150 | 10050 | 1 | 180 | 180 | 8 | 70 | 560 | 3 | | 200 | 600 |
| Troca de Tubulação | 58 | 50,00 | 2900,00 | 1 | 50 | 50 | 5 | 50 | 250 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Acrescimo de Tubulação | 36 | 50,00 | 1800,00 |  |  | 0 | 1 | 50 | 50 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Carga de Gás | 6 |  | 0,00 |  |  | 0 | 22 | 150 | 3300 |  |  | 0 | 1 | 150 | 150 |  | |  | 0 |
| Capacitor 40uf | 0 |  | 0,00 |  |  | 0 | 4 | 50 | 200 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Capacitor 30uf | 13 | 50,00 | 650,00 | 2 | 50 | 100 | 2 |  | 0 |  |  | 0 | 2 | 50 | 100 |  | |  | 0 |
| Capacitor 2uf | 0 |  | 0,00 |  |  | 0 | 2 | 40 | 80 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Capacitor 1,5uf | 3 | 40,00 | 120,00 | 2 | 40 | 80 | 0 |  | 0 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Rolamento Condesadora | 1 | 80,00 | 80,00 | 2 | 50 | 100 | 1 | 50 | 50 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Suportes | 11 | 50,00 | 550,00 |  |  | 0 | 0 |  | 0 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Conserto de Vamamento | 1 | 40,00 | 40,00 |  |  | 0 | 1 | 32,7 | 32,7 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Rolamento Evaporadora | 0 |  | 0,00 |  |  | 0 | 1 | 50 | 50 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Complemento de Gás |  |  | 0,00 | 1 | 50 | 50 |  |  | 0 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Conserto de Placa | 1 | 100,00 | 100,00 |  |  | 0 |  |  | 0 |  |  | 0 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Serviço de retirada de equipameto |  |  | 0,00 |  |  | 0 |  |  | 0 | 1 | 50 | 50 |  |  | 0 |  | |  | 0 |
| Total | 255 |  | 21140,00 | 13 |  | 1130,00 | 106 |  | 14062,70 | 2 |  | 230 | 11 |  | 810 | 3 | |  | 600 |

Anexo II – Descrição Detalhada dos Serviços

1. **Aparelhos de Ar condicionado.**

**Manutenção  Preventiva**

A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Consistirá, ainda, em limpezas, conservação dos filtros de ar, limpeza de dreno, limpezas interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação  de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.

* Alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos, etc., poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pela FISCALIZAÇÃO.
* Os serviços de manutenção preventiva que estiverem previstos pelos fabricantes dos equipamentos deverão ser considerados. Abaixo constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico e autorizado pelo contratante).

1- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;

2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar;

3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;

4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos;

5 - Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;

6 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;

7 - Limpeza da bandeja – parte de condensação;

8 - Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;

9 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;

10 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo

11 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;

12 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;

13 - Verificar a drenagem de água;

14 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;

15 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;

16 - Eliminar ruídos anormais;

17 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;

18 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído e gás refrigerante (tubulação, conexões e válvulas);

19 - Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;

20 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;

21 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;

22 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões;

23 - Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;

24 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;

25 - Verificar a Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;

26 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;

27 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);

28 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;

29 – Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor de ventilador;

30 - Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;

31 – Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;

32 – Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;

33 – Montar o equipamento de forma adequada;

34 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:

a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;

b) Realização de tratamento anti- corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;

c) Verificação e troca de capacitor; Se necessário.

d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua

substituição.

35 - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas abaixo a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.

36 - A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva;

As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

**Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva engloba os procedimentos necessários para recuperar o perfeito estado de uso dos equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento. Não serão custeados os materiais necessários para realização das manutenções corretivas, motivo pelo qual os custos com uso de gases para limpezas, testes, soldas, etc., deverão ser incluídos na proposta de preços de prestação de serviços de manutenções corretivas.

**Instalação e Desinstalação de Equipamentos.**

* É dever da CONTRATADA realizar desinstalação e instalação de equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, sempre que solicitada;
* Todas as despesas com mão-de-obra e com os materiais necessários para a instalação – onde incluem-se os suportes, linha frigorígenas, eletrodutos, cabos, isolantes térmicos, tubos de PVC de 25mm de até 3 (três) metros, inclusive materiais utilizados nos reparos das paredes/divisórias/forro que forem afetados, serviços de mão-de-obra de pedreiro se necessário, tinta para reparar a pintura da parede/divisória/forro, entre outros materiais e serviços necessários para boa e fiel instalação - correrão às expensas da CONTRATADA.
* Caberá à CONTRATADA a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, bitola conforme especificações do fabricante, a partir dos pontos de força fornecidos pelo CONTRATANTE próximos às unidades evaporadoras.
* Na instalação de aparelho de ar condicionado está incluída a tubulação de cobre de até 3 (três) metros e eventual necessidade de se completar carga de gás. Nas instalações que demandarem tubulação superior a 3 (três) metros, a metragem excedente poderá ser faturada, aplicando-se o regramento referente ao fornecimento de peças.
* Para realizar a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos/ferramentas necessários;
* Por desinstalação de aparelho de ar condicionado, entende-se a retirada do aparelho da parede juntamente com o recolhimento adequado do gás utilizado no mesmo.
* A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica quanto a todos os serviços realizados em decorrência deste termo de referência e arcará com eventuais prejuízos ocasionados a qualquer equipamento do CONTRATANTE em virtude da má execução dos serviços.

**2. Demais equipamentos de refrigeração**

**Manutenção Preventiva**

A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação, limpeza e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar ao CFP/UFCG eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do CFP/UFCG, através de solicitações efetuadas pela Subprefeitura, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada, bem como por demais necessidades da Administração.

Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços: limpeza física, revisão dos sistemas de refrigeração e elétrico e substituição do filtro de água (se necessário).

**Manutenção Corretiva**.

A manutenção corretiva engloba os procedimentos necessários para recuperar o perfeito estado de uso os equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento. Não serão custeados os materiais necessários para realização das manutenções corretivas, motivo pelo qual os custos com uso de gases para limpezas, testes, soldas, etc., deverão ser incluídos na proposta de preços de prestação de serviços de manutenções corretivas.

Anexo III - Quantidade a ser contratada

1. Manutenções preventivas, corretivas, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao CFP/UFCG.
   1. Manutenção preventiva anual nos aparelhos de ar condicionado do CFP/UFCG

TABELA I – Total de aparelhos já instalados do CFP/UFCG

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lista de Ar condicionados já instalados do CFP e Manutenções preventivas | | | | |
| Relação dos Ar condicionados do CFP/UFCG | | | Manutenções preventivas anuais | |
| Potência | Tipo | Quantidade | Quantidade por Equipamento | Total |
| 7.500 | Janela | 1 | 2 | 2 |
| 8.000 | Janela | 1 | 2 | 2 |
| 9.000 | Split – HI Wall | 50 | 2 | 100 |
| 10.000 | Janela | 2 | 2 | 4 |
| 10.000 | Split – HI Wall | 1 | 2 | 2 |
| 12.000 | Split – HI Wall | 266 | 2 | 532 |
| 18.000 | Janela | 19 | 2 | 38 |
| 18.000 | Split – HI Wall | 34 | 2 | 68 |
| 22.000 | Split – HI Wall | 2 | 2 | 4 |
| 24.000 | Split-Piso-Teto | 4 | 2 | 8 |
| 24.000 | Split – HI Wall | 84 | 2 | 168 |
| 30.000 | Split -Piso-Teto | 2 | 2 | 4 |
| 30.000 | Split – HI Wall | 1 | 2 | 2 |
| Total | | | | 934 |

TABELA II – Quantidade de aparelhos que serão instalados no CFP/UFCG.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Aparelhos que serão instalados | | | Manutenções preventivas anuais | |
| Potência | Tipo | Quantidade | Quantidade por Equipamento | Total |
| 12.000 | Split – HI Wall | 30 | 2 | 60 |
| 18.000 | Split – HI Wall | 18 | 2 | 36 |
| 24.000 | Split – HI Wall | 19 | 2 | 38 |
| Total | | | | 134 |

TABELA III – Quantidade de manutenções preventivas anuais.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Relação de Equipamentos | | | Manutenções Preventivas anuais | |
| Potência | Tipo | Quantidade | Quantidade anual por Equipamentos | Total anual por Equipamento |
| 7500 à 18.000 | Janela | 23 | 2 | 46 |
| 9000 à 12.000 | Split – Hi-Wall | 347 | 2 | 694 |
| 18000 à 24.000 | Split – Hi-Wall | 157 | 2 | 314 |
| 24.000 à 30.000 | Split -Piso-Teto | 6 | 2 | 12 |
| 30.000 | Split – Hi-Wall | 1 | 2 | 2 |
| Total | | |  | 1068 |

* 1. Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split do CFP/UFCG

TABELA III – Estimativa de Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Potência em BTU´s | Tipo | Quantidade |
| 12.000 | Split – HI Wall | 30 |
| 18.000 à 24.000 | Split – HI Wall | 37 |
| Total | | 67 |

TABELA IV - Estimativa de desinstalação de aparelhos de ar condicionados do CFP/UFCG.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Potencia | Tipo | Quantidade imediata | Previsão estimada | Total |
| 9.000 à 12.000 | Split – HI Wall | 6 | 21 | 27 |
| 18.000 à 30.000 | Split – HI Wall | 19 | 19 | 38 |
| 24.000 a 30.000 | Split Piso-Teto | 1 | 1 | 2 |
| Total | | | | 67 |

* 1. Estimativa de Manutenção corretiva anual nos equipamentos de Ar condicionado do CFP/UFCG.

TABELA V – Manutenção corretiva anual.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Equipamento | | |  | |  | |  | Serviços de Manutenções Corretivas | | | | | |
| Potência | Tipo | Uni. | Reparo de vazamento e Recarga de Gás R-22 | Reparo de Vazamento e recarga de Gás R-410 | | Complemento de Gás R-410 | | Complemento de Gás R-22 | Troca de turbina de evaporadora | Troca de Ventilador do motor da unidade Evaporadora | Troca de ventilador da unidade externa | Conserto de Placa | Troca de Capacitor |
| 7500 à 18.000 | Janela | 23 | 3 | 0 | | 0 | | 3 | 3 | 3 | 0 | 0 | 3 |
| 9000 à 12.000 | Split – HI Wall | 317 | 33 | 10 | | 10 | | 33 | 33 | 33 | 33 | 33 | 33 |
| 18000 à 24.000 | Split – HI Wall | 120 | 14 | 5 | | 5 | | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| 30.000 | Split – HI Wall | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 24.000 à 30.000 | Piso-Teto | 6 | 1 | 0 | | 0 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

1. Manutenções preventivas e corretivas dos demais equipamentos de refrigeração pertencentes ao CFP/UFCG.
   1. Estimativa de manutenção preventiva dos demais equipamentos de refrigeração do CFP/UFCG.

TABELA VI – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Manutenção preventiva dos demais Equipamentos de Refrigeração do CFP/UFCG | | | |
| Equipamentos | | Manutenções | |
| Descrição | Quantidade | Quantidade anual | Total |
| Bebedouro grande | 15 | 2 | 30 |
| Bebedouro Coluna | 9 | 2 | 18 |
| Bebedouro Gela Água | 37 | 2 | 74 |
| Total | 61 | Total | 122 |

2.2 Estimativa de Manutenção corretiva nos demais aparelhos de refrigeração do CFP/UFCG.

TABELA VII – Manutenções corretivas demais equipamento de refrigeração do CFP/UFCG.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Equipamentos | |  | | Serviços de Manutenções Corretivas | | | | |  |
| Tipos | Quantidade | Troca de borracha de vedação | Conserto de Vazamento e recarga de Gás R-134a | | Troca de Compressor | Troca de termostato | Troca de Torneiras Inox | Troca de torneiras Plásticas | Troca de placa eletrônica |
| Bebedouro grande | 15 |  | 2 | | 2 | 2 | 2 |  |  |
| Bebedouro Coluna | 9 |  | 1 | | 1 | 1 | 1 |  |  |
| Freezer | 8 | 1 | 1 | | 1 | 1 |  |  |  |
| Frigobar | 3 | 1 | 1 | | 1 | 1 |  |  |  |
| Gela Água | 37 |  | 4 | | 4 | 4 |  | 4 |  |
| Refrigerador | 12 | 2 | 2 | | 2 | 2 |  |  | 2 |

# ANEXO V

1. **MODELO DO ANEXO DA PROPOSTA**
2. Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019
3. Apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019, de acordo com o Edital e seus anexos, cujo valor total ora proposto para os itens licitados por esta empresa é de R$ 999.999,99 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO I** | | | | |
| Local de prestação do serviço: UFCG - Campus de Cajazeiras, com endereço sito à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Casas Populares, Cajazeiras – PB. | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant (A)\*** | **Valor Unit (B)\*\*** | **Valor Total (C)\*\*\*** |
| 79 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 694 |  |  |
| 80 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 314 |  |  |
| 81 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 2 |  |  |
| 82 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 12 |  |  |
| 83 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 46 |  |  |
| 84 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 74 |  |  |
| 85 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 30 |  |  |
| 86 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 18 |  |  |
| 87 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 3 |  |  |
| 88 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | 3 |  |  |
| 89 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | 3 |  |  |
| 90 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | 3 |  |  |
| 91 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 3 |  |  |
| 92 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | 33 |  |  |
| 93 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 10 |  |  |
| 94 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 33 |  |  |
| 95 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 10 |  |  |
| 96 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 33 |  |  |
| 97 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 33 |  |  |
| 98 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 33 |  |  |
| 99 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 33 |  |  |
| 100 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 33 |  |  |
| 101 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 14 |  |  |
| 102 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 5 |  |  |
| 103 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 14 |  |  |
| 104 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 5 |  |  |
| 105 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 14 |  |  |
| 106 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 14 |  |  |
| 107 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 14 |  |  |
| 108 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 14 |  |  |
| 109 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 14 |  |  |
| 110 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 1 |  |  |
| 111 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 1 |  |  |
| 112 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | 1 |  |  |
| 113 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | 1 |  |  |
| 114 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 1 |  |  |
| 115 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 1 |  |  |
| 116 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 1 |  |  |
| 117 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 1 |  |  |
| 118 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 1 |  |  |
| 119 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 1 |  |  |
| 120 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 1 |  |  |
| 121 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 1 |  |  |
| 122 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 1 |  |  |
| 123 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 1 |  |  |
| 124 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 1 |  |  |
| 125 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 1 |  |  |
| 126 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | 2 |  |  |
| 127 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 2 |  |  |
| 128 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | 2 |  |  |
| 129 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | 2 |  |  |
| 130 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 1 |  |  |
| 131 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 1 |  |  |
| 132 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 1 |  |  |
| 133 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | 1 |  |  |
| 134 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 4 |  |  |
| 135 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 4 |  |  |
| 136 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 4 |  |  |
| 137 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | 4 |  |  |
| 138 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 1 |  |  |
| 139 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 1 |  |  |
| 140 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 1 |  |  |
| 141 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 1 |  |  |
| 142 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 2 |  |  |
| 143 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 2 |  |  |
| 144 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 2 |  |  |
| 145 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 2 |  |  |
| 146 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | 2 |  |  |
| 147 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 1 |  |  |
| 148 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 1 |  |  |
| 149 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 1 |  |  |
| 150 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 1 |  |  |
| 151 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 30 |  |  |
| 152 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 37 |  |  |
| 152 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | 27 |  |  |
| 154 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | 38 |  |  |
| 155 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | 2 |  |  |
| 156 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 79 ao 155. | 1 |  |  |
| Valor total do Grupo (D)\*\*\*\* | | | |  |
|  | | | | |
| **GRUPO II** | | | | |
| Local de prestação do serviço: Campus Universitário III – S/N – Cidade Universitária, Bananeiras – PB, CEP: 58220-000, Contato Telefônico (83) 3367-5635 | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant (A)\*** | **Valor Unit (B)\*\*** | **Valor Total (C)\*\*\*** |
| 1 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 400 |  |  |
| 2 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 200 |  |  |
| 3 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 100 |  |  |
| 4 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 45 |  |  |
| 5 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 45 |  |  |
| 6 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 60 |  |  |
| 7 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 20 |  |  |
| 8 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 25 |  |  |
| 9 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 25 |  |  |
| 10 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | 12 |  |  |
| 11 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | 12 |  |  |
| 12 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | 15 |  |  |
| 13 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 15 |  |  |
| 14 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | 33 |  |  |
| 15 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 25 |  |  |
| 16 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 30 |  |  |
| 17 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 20 |  |  |
| 18 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 24 |  |  |
| 19 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 22 |  |  |
| 20 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 35 |  |  |
| 21 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 35 |  |  |
| 22 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 33 |  |  |
| 23 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 12 |  |  |
| 24 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 6 |  |  |
| 25 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 9 |  |  |
| 26 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 9 |  |  |
| 27 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 12 |  |  |
| 28 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 11 |  |  |
| 29 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 12 |  |  |
| 30 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 14 |  |  |
| 31 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 8 |  |  |
| 32 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 5 |  |  |
| 33 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 8 |  |  |
| 34 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | 6 |  |  |
| 35 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | 7 |  |  |
| 36 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 8 |  |  |
| 37 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 38 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 39 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 5 |  |  |
| 40 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 1 |  |  |
| 41 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 1 |  |  |
| 42 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 1 |  |  |
| 43 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 1 |  |  |
| 44 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 6 |  |  |
| 45 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 6 |  |  |
| 46 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 5 |  |  |
| 47 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 5 |  |  |
| 48 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | 20 |  |  |
| 49 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 20 |  |  |
| 50 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | 25 |  |  |
| 51 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de torneiras inox. | 25 |  |  |
| 52 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 16 |  |  |
| 53 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 16 |  |  |
| 54 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 18 |  |  |
| 55 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | 18 |  |  |
| 56 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 25 |  |  |
| 57 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 25 |  |  |
| 58 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 25 |  |  |
| 59 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | 26 |  |  |
| 60 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 20 |  |  |
| 61 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 20 |  |  |
| 62 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 20 |  |  |
| 63 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 20 |  |  |
| 64 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 15 |  |  |
| 65 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 24 |  |  |
| 66 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 15 |  |  |
| 67 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 15 |  |  |
| 68 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | 15 |  |  |
| 69 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 20 |  |  |
| 70 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 10 |  |  |
| 71 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 20 |  |  |
| 72 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 10 |  |  |
| 73 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 30 |  |  |
| 74 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 38 |  |  |
| 75 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | 25 |  |  |
| 76 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | 30 |  |  |
| 77 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | 35 |  |  |
| 78 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 1 ao 77. | 1 |  |  |
|  | | | |  |
| Valor total do Grupo (D)\*\*\*\* | | | |  |
| **GRUPO III** | | | | |
| Local de prestação do serviço: Biblioteca Central da UFPB, S/N, CAMPUS I, Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP:58051-900, TELEFONE: (83) 3216-7099 / 3216-7206, EMAIL: secretaria@biblioteca.ufpb.br | | | | |
| **item** | **Descrição** | **Quant (A)\*** | **Valor Unit (B)\*\*** | **Valor Total (C)\*\*\*** |
| 157 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 10 |  |  |
| 158 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 15 |  |  |
| 159 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 10 |  |  |
| 160 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 15 |  |  |
| 161 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 10 |  |  |
| 162 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 15 |  |  |
| 163 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 15 |  |  |
| 164 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 10 |  |  |
| 165 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | 10 |  |  |
| 166 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | 10 |  |  |
| 167 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | 10 |  |  |
| 168 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 10 |  |  |
| 169 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | 15 |  |  |
| 170 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 15 |  |  |
| 171 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 15 |  |  |
| 172 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 15 |  |  |
| 173 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 15 |  |  |
| 174 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 15 |  |  |
| 175 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 15 |  |  |
| 176 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 15 |  |  |
| 177 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 15 |  |  |
| 178 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 20 |  |  |
| 179 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 20 |  |  |
| 180 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 10 |  |  |
| 181 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 10 |  |  |
| 182 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 10 |  |  |
| 183 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 10 |  |  |
| 184 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 10 |  |  |
| 185 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 10 |  |  |
| 186 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 10 |  |  |
| 187 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 5 |  |  |
| 188 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 5 |  |  |
| 189 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | 5 |  |  |
| 190 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | 5 |  |  |
| 191 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 5 |  |  |
| 192 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 193 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 194 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 5 |  |  |
| 195 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 2 |  |  |
| 196 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 2 |  |  |
| 197 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 2 |  |  |
| 198 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 2 |  |  |
| 199 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 200 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 5 |  |  |
| 201 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 5 |  |  |
| 202 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 5 |  |  |
| 203 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 10 |  |  |
| 204 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 10 |  |  |
| 205 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 10 |  |  |
| 206 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | 10 |  |  |
| 207 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 10 |  |  |
| 208 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 10 |  |  |
| 209 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 10 |  |  |
| 210 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | 10 |  |  |
| 211 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 5 |  |  |
| 212 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 5 |  |  |
| 213 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 5 |  |  |
| 214 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 5 |  |  |
| 215 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | 5 |  |  |
| 216 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 10 |  |  |
| 217 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 10 |  |  |
| 218 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | 10 |  |  |
| 219 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | 10 |  |  |
| 220 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU. | 10 |  |  |
| Valor total do Grupo (D)\*\*\*\* | | | |  |
| **GRUPO IV** | | | | |
| Local de prestação do serviço: Av. Santa Elisabete, s/n, Rio Tinto – PB, CEP 58297-000, contatos (83) 3291-4509/4503, e-mail: [administração@ccae.ufpb.br](mailto:administração@ccae.ufpb.br); e Estrada Engenho Novo, s/n, Mamanguape – PB, CEP 58280-000, (83) 3292-9454, e-mail: [administração@ccae.ufpb.br](mailto:administração@ccae.ufpb.br) | | | | |
| **item** | **Descrição** | **Quant (A)\*** | **Valor Unit (B)\*\*** | **Valor Total (C)\*\*\*** |
| 221 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 8 |  |  |
| 222 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 10 |  |  |
| 223 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 10 |  |  |
| 224 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 10 |  |  |
| 225 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 4 |  |  |
| 226 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 20 |  |  |
| 227 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 4 |  |  |
| 228 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, com complemento de gás R-22. | 4 |  |  |
| 229 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de turbina de unidade evaporadora. | 4 |  |  |
| 230 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de motor da unidade evaporadora. | 4 |  |  |
| 231 | Manutenção corretiva em aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela de 7.500 à 18.000 BTU´s, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 4 |  |  |
| 232 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | 5 |  |  |
| 233 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 4 |  |  |
| 234 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 5 |  |  |
| 235 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 4 |  |  |
| 236 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 5 |  |  |
| 237 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 238 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 5 |  |  |
| 239 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 240 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 5 |  |  |
| 241 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 10 |  |  |
| 242 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 10 |  |  |
| 243 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 30 |  |  |
| 244 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 5 |  |  |
| 245 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 10 |  |  |
| 246 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 247 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 248 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 5 |  |  |
| 249 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 10 |  |  |
| 250 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 20 |  |  |
| 251 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 10 |  |  |
| 252 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | 5 |  |  |
| 253 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | 10 |  |  |
| 254 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 10 |  |  |
| 255 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 256 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 5 |  |  |
| 257 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 5 |  |  |
| 258 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 15 |  |  |
| 259 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 10 |  |  |
| 260 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 10 |  |  |
| 261 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 2 |  |  |
| 262 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 2 |  |  |
| 263 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 2 |  |  |
| 264 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 10 |  |  |
| 265 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto de 24.000 à 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 10 |  |  |
| 266 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 10 |  |  |
| 267 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 5 |  |  |
| 268 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 5 |  |  |
| 269 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo coluna, incluindo substituição e fornecimento de torneira inox. | 10 |  |  |
| 270 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo gelágua, incluindo substituição e fornecimento de Torneira plástica. | 5 |  |  |
| 271 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 2 |  |  |
| 272 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 2 |  |  |
| 273 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 1 |  |  |
| 274 | Manutenção corretiva em freezer horizontal, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 2 |  |  |
| 275 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 2 |  |  |
| 276 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 2 |  |  |
| 277 | Manutenção corretiva em Refrigerador incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 1 |  |  |
| 278 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 2 |  |  |
| 279 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de placa eletrônica. | 1 |  |  |
| 280 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 1 |  |  |
| 281 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 1 |  |  |
| 282 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 1 |  |  |
| 283 | Manutenção corretiva em Frigobar, incluindo substituição e fornecimento de termostato. | 4 |  |  |
| 284 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 8 |  |  |
| 285 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 4 |  |  |
| 286 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | 4 |  |  |
| 287 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | 4 |  |  |
| Valor total de do Grupo (D)\*\*\*\* | | | |  |
| **GRUPO V** | | | | |
| Local de prestação do serviço: Rua Luiz Grande, s/n, Bairro Frei Damião, CEP: 58540-000, Sumé – PB, contato (83) 3353-1850/1862, e-mail: [danielmedeiros2006@gmail.com](mailto:danielmedeiros2006@gmail.com) | | | | |
| **item** | **Descrição** | **Quant (A)\*** | **Valor Unit (B)\*\*** | **Valor Total (C)\*\*\*** |
| 288 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 42 |  |  |
| 289 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 18.000 a 24.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 76 |  |  |
| 290 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall com capacidade de 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 69 |  |  |
| 291 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto com capacidade de 24.000 à 30.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 10 |  |  |
| 292 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo Janela com capacidade de 7.500 à 18.000 BTUS, descrição dos serviços em anexo. | 6 |  |  |
| 293 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo gelágua, consistindo em limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 10 |  |  |
| 294 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 6 |  |  |
| 295 | Manutenção preventiva em bebedouro tipo coluna, consistindo em limpeza física, substituição e fornecimento do filtro de água, revisão do sistema de refrigeração e elétrico. | 6 |  |  |
| 296 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga completa de gás refrigerante R-22. | 1 |  |  |
| 297 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 1 |  |  |
| 298 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 1 |  |  |
| 299 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 1 |  |  |
| 300 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 1 |  |  |
| 301 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 1 |  |  |
| 302 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 1 |  |  |
| 303 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 1 |  |  |
| 304 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 9.000 a 12.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 1 |  |  |
| 305 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 2 |  |  |
| 306 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 2 |  |  |
| 307 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-22. | 2 |  |  |
| 308 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo complemento de Gás R-410. | 2 |  |  |
| 309 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 2 |  |  |
| 310 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 2 |  |  |
| 311 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 2 |  |  |
| 312 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 2 |  |  |
| 313 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 18.000 a 24.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 2 |  |  |
| 314 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-22. | 2 |  |  |
| 315 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de correção de vazamentos de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, e recarga de gás refrigerante R-410. | 2 |  |  |
| 316 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-410. | 2 |  |  |
| 317 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o complemento de Gás R-22. | 2 |  |  |
| 318 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo o serviço de conserto de placa. | 2 |  |  |
| 319 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de turbina da unidade evaporadora. | 2 |  |  |
| 320 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade evaporadora. | 2 |  |  |
| 321 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de ventilador do motor da unidade Externa. | 2 |  |  |
| 322 | Manutenção corretiva em aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hi Wall de 30.000 BTU, incluindo substituição e fornecimento de capacitor. | 2 |  |  |
| 323 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R134a. | 2 |  |  |
| 324 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de compressor. | 2 |  |  |
| 325 | Manutenção corretiva em bebedouro tipo industrial (4 ou 3 torneiras), incluindo substituição e fornecimento de termost. | 2 |  |  |
| 326 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª. | 2 |  |  |
| 327 | Manutenção corretiva em Refrigerador, incluindo substituição e fornecimento de borracha de vedação. | 2 |  |  |
| 328 | Instalação Split Hi Wall de 12000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre com diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 12 |  |  |
| 329 | Instalação Split Hi Wall de 18000 a 24000 BTU, incluindo serviço de instalação de até 3m de tubulação frigorífera em cobre de diâmetro adequado, tubo esponjoso, cabo de energia PP adequado até 4m, parafusos e buchas necessários, instalação e fornecimento do suporte para condensadora, fita PVC para acabamento e demais itens e procedimentos para instalação conforme recomendações do fabricante. | 2 |  |  |
| 330 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 18000 a 30000 BTU. | 10 |  |  |
| 331 | Fornecimento de serviços e peças para equipamentos de refrigeração em geral, não inclusos nos itens de 288 a 330 e 332. | 1 |  |  |
| 332 | Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Split Hi Wall de 9000 a 12000 BTU. | 4 |  |  |
| Valor total de do Grupo (D)\*\*\*\* | | | |  |

1. Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.
2. Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;
3. Declaramos que cumpriremos integralmente com a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados, observando as especificações dos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no local e hora estipulados pelo CFP/UFCG e/ou órgãos participantes, principalmente no que se refere à qualidade e quantidade desses, bem como dos horários estabelecidos;
4. Declaramos que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços ofertados, serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano ou que, quando da sua entrega, não poderão ter transcorrido mais de 25% ( vinte e cinco por cento) da totalidade de sua validade, ou seja, uma vida útil não inferior a 75% ( setenta e cinco por cento) da sua validade total a partir da entrega dos produtos e/ou serviços na unidade solicitante, excedo nos casos previstos em legislação específica;
5. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
6. **Dados da Empresa:**
7. (RAZÃO SOCIAL)
8. CNPJ(MF): nº 99.999.999/999-11
9. (Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado)
10. Telefone: (XX) XXXX-XXXX
11. E-mail: email@provedor.com.br
12. Sócio/Titular/Diretor: NOME DO SÓCIO/TITULAR/DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX – SSP-XX, e do CPF(MF) nº 999.999.999-99
13. **Dados Bancários:**
14. Banco: 000 – Nome do Banco S/A; Agência: 9999-9; Conta Corrente: 999.999-9
15. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_
16. (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO VI**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Nos termos do art. 55 da lei 8.666/93

( ) Concorrência ( ) Tomada de preços ( ) Pregão ( ) Dispensa

Processo: xxxxx

|  |  |
| --- | --- |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO | |
| Nº OS: | Unidade demandante |
| Data de emissão | Objeto/Serviço: |
| \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | |

|  |
| --- |
| 2 – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 – CRITERIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| Aparelhos reinstalados em seu local de origem, limpos e sem avarias. | ( ) SIM ( )NÃO |
| Aparelho funcionando de forma plena. | ( ) SIM ( ) NÃO |
| Início do serviço dentro do prazo estipulado | ( ) SIM ( ) NÃO |

Cajazeiras – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal Responsável

**ANEXO VII**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

1. **Aparelhos de Ar condicionado.**

**Manutenção  Preventiva**

A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Consistirá, ainda, em limpezas, conservação dos filtros de ar, limpeza de dreno, limpezas interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação  de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.

* Alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos, etc., poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pela FISCALIZAÇÃO.
* Os serviços de manutenção preventiva que estiverem previstos pelos fabricantes dos equipamentos deverão ser considerados. Abaixo constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico e autorizado pelo contratante).

1- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;

2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar;

3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;

4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos;

5 - Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;

6 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;

7 - Limpeza da bandeja – parte de condensação;

8 - Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;

9 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;

10 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo

11 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;

12 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;

13 - Verificar a drenagem de água;

14 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;

15 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;

16 - Eliminar ruídos anormais;

17 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;

18 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído e gás refrigerante (tubulação, conexões e válvulas);

19 - Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;

20 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;

21 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;

22 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões;

23 - Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;

24 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;

25 - Verificar a Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;

26 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;

27 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);

28 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;

29 – Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor de ventilador;

30 - Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;

31 – Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;

32 – Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;

33 – Montar o equipamento de forma adequada;

34 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:

a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;

b) Realização de tratamento anti- corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;

c) Verificação e troca de capacitor; Se necessário.

d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua

substituição.

35 - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas abaixo a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.

36 - A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva;

As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

**Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva engloba os procedimentos necessários para recuperar o perfeito estado de uso dos equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento. Não serão custeados os materiais necessários para realização das manutenções corretivas, motivo pelo qual os custos com uso de gases para limpezas, testes, soldas, etc., deverão ser incluídos na proposta de preços de prestação de serviços de manutenções corretivas.

**Instalação e Desinstalação de Equipamentos.**

* É dever da CONTRATADA realizar desinstalação e instalação de equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, sempre que solicitada;
* Todas as despesas com mão-de-obra e com os materiais necessários para a instalação – onde incluem-se os suportes, linha frigorígenas, eletrodutos, cabos, isolantes térmicos, tubos de PVC de 25mm de até 3 (três) metros, inclusive materiais utilizados nos reparos das paredes/divisórias/forro que forem afetados, serviços de mão-de-obra de pedreiro se necessário, tinta para reparar a pintura da parede/divisória/forro, entre outros materiais e serviços necessários para boa e fiel instalação - correrão às expensas da CONTRATADA.
* Caberá à CONTRATADA a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, bitola conforme especificações do fabricante, a partir dos pontos de força fornecidos pelo CONTRATANTE próximos às unidades evaporadoras.
* Na instalação de aparelho de ar condicionado está incluída a tubulação de cobre de até 3 (três) metros e eventual necessidade de se completar carga de gás. Nas instalações que demandarem tubulação superior a 3 (três) metros, a metragem excedente poderá ser faturada, aplicando-se o regramento referente ao fornecimento de peças.
* Para realizar a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos/ferramentas necessários;
* Por desinstalação de aparelho de ar condicionado, entende-se a retirada do aparelho da parede juntamente com o recolhimento adequado do gás utilizado no mesmo.
* A CONTRADATA assumirá a responsabilidade técnica quanto a todos os serviços realizados em decorrência deste termo de referência e arcará com eventuais prejuízos ocasionados a qualquer equipamento do CONTRATANTE em virtude da má execução dos serviços.

**2. Demais equipamentos de refrigeração.**

**Manutenção Preventiva.**

A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação, limpeza e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar ao CFP/UFCG eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do CFP/UFCG, através de solicitações efetuadas pela Subprefeitura, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada, bem como por demais necessidades da Administração.

Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços: limpeza física, revisão dos sistemas de refrigeração e elétrico e substituição do filtro de água (se necessário).

**Manutenção Corretiva**.

A manutenção corretiva engloba os procedimentos necessários para recuperar o perfeito estado de uso os equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento. Não serão custeados os materiais necessários para realização das manutenções corretivas, motivo pelo qual os custos com uso de gases para limpezas, testes, soldas, etc., deverão ser incluídos na proposta de preços de prestação de serviços de manutenções corretivas.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

1. **DA DEFINIÇÃO**
   1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
   2. Este anexo é parte indissociável do(s) Contrato(s) firmado(s) a partir deste Edital de Pregão Eletrônico do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – CFP/UFCG.
   3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
      1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
      3. Descumprir obrigações contratuais e legais;
      4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
   4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
   5. O preposto da contratada poderá solicitar ao fiscal do contrato a avaliação de nível dos serviços;
   6. O preposto da contratada deverá apor assinatura na avaliação de nível dos serviços, tomando ciência da avaliação realizada;
   7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
   8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   9. É vedada a atribuição à contratada para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;
   10. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
   11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
2. **DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade: prazo de atendimento aos chamados campus contratante, o uso de EPI's e uniformes e outras obrigações contratuais diversas.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| **Nº 01**Prazo de atendimento aos chamados campus contratante. | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Garantir uma prestação do serviço com celeridade de qualidade. |
| Meta a cumprir | Atendimento mínimo de 7 O.S por dia útil, contatos a partir da solicitação do fiscal, ou 100% da demanda quando esta for inferior a 7 O.S por dia útil. |
| Instrumento de medição | Cumprimento da meta estipulada. |
| Forma de acompanhamento | Conferência das O.S e dos Relatórios de Manutenção com atesto dos solicitantes locais ou por algum responsável pela unidade administrativa onde se encontram instalados os equipamentos. |
| Periodicidade | A cada 15 dias. |
| Mecanismo de Cálculo | Resolução definitiva do chamado dentro do prazo. |
| Início de Vigência | A partir do início da prestação de serviço. |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem Ocorrências = 60 (sessenta) Pontos  - 01 Ocorrência = 51 (cinquenta e um) Pontos  - 02 Ocorrências = 42 (quarenta e dois) Pontos  - 03 Ocorrências = 33 (trinta e três) Pontos  - 04 Ocorrências = 24 (vinte e quatro) Pontos  - 05 ou mais Ocorrências = 15 (quinze) pontos |
| Sanções | Ver item 3.2 |
| Observações | Para atender as diversas demandas dos órgãos participantes, foi inserida a prerrogativa de cumprimento de 100% da demanda, quando esta for inferior a 7 O.S por dia útil, já a meta de 7 O.S’s por dia, foi calculada como a média necessária para atender os serviços de manutenção corretivas e preventivas, dentro de um ano, do campus do CFP/UFCG. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº 02** Uso dos EPI's e Uniformes | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Garantir pela empresa o atendimento às legislações específicas em segurança do trabalho, e a utilização de fardamento e crachás de identificação pelos funcionários. |
|  |
| Meta a cumprir | Nenhuma ocorrência de acidentes no trabalho no mês e reclamações pela falta do uso de uniformes, EPI’s e crachás de identificação. |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Pelo fiscal do Contrato através de Registros. |
| Periodicidade | Diária, com aferição mensal do resultado. |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia). |
|
| Início de Vigência | A partir do início da prestação do serviço: |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem Ocorrências = 20 (dez) Pontos |
| - 01 Ocorrência = 16 (oito) Pontos |
| - 02 Ocorrências = 12 (seis) Pontos |
| - 03 Ocorrências = 08 (quatro) Pontos |
| - 04 Ocorrências = 04 (dois) Pontos |
| - 05 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto |
| Sanções | Ver item 3.2 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| **Nº 03** Outras obrigações contratuais diversas | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas |
| Meta a cumprir | Cumprir obrigações contratuais |
| Instrumento de medição | Constatação formal de ocorrências |
| Forma de acompanhamento | Pelo Fiscal do Contrato através de Registros. |
| Periodicidade | Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais |
| Mecanismo de Cálculo | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta |
| Início de Vigência | A partir do início da prestação do serviço |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Sem ocorrências: 20 pontos  - 01 ocorrência = 15 pontos  - 02 ocorrências = 10 pontos  - 03 ocorrências = 05 pontos  - 04 ocorrências = 00 pontos |
| - Sem Ocorrências = 20 (dez) Pontos | Ver item 3.2 |
| Observações | O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento das obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2 e 3, assim como, treinamento, funcionários em nível de escolaridade adequados, substituição de funcionários faltosos por funcionário e por dia, dentre outras obrigações contratuais. |

1. **FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**
   1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
   2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faixas de Pontuação de qualidade de serviço** | **Pagamento Devido** | **Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado** |
| De 91 a 100 pontos | 100% do valor previsto | 1,00 |
| De 81 a 90 pontos | 95% do valor previsto | 0,95 |
| De 70 a 80 ponto | 90% do valor previsto | 0,90 |
| De 59 a 69 pontos | 85% do valor previsto | 0,85 |
| Abaixo de 59 pontos | 80% do valor previsto | 0,80 |
| Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)] | | |

* 1. A avaliação abaixo de 59 pontos por 03 (três) vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.
  2. O ajustamento do pagamento de acordo com a pontuação obtida no IMR, não impede a contratante aplicar as sanções previstas no Edital e seus respectivas anexos.

1. **CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Indicador** | **Critério (Faixas de Pontuação)** | **Pontos** | **Avaliação** |
| 1) Prazo de atendimento aos chamados. | Sem ocorrências | 60 pontos |  |
| 01 ocorrência | 51 pontos |
| 02 ocorrências | 42 pontos |
| 03 ocorrências | 33 pontos |
| 04 ocorrências | 24 pontos |
| 05 ou mais ocorrências | 15 pontos |
| 2) Uso dos EPI's e Uniformes. | Sem atrasos: | 20 pontos |  |
| 01 ocorrência | 16 pontos |
| 02 ocorrências | 12 pontos |
| 03 ocorrências | 08 pontos |
| 04 ocorrências | 04 pontos |
| 05 ou mais ocorrências | 00 pontos |
| 3) Outras obrigações contratuais diversas. | Sem atrasos: | 20 pontos |  |
| 01 ocorrência | 16 pontos |
| 02 ocorrência | 12 pontos |
| 03 ocorrência | 08 pontos |
| 04 ocorrência | 04 pontos |
| 05 ou mais ocorrências | 00 pontos |

Pontuação Total do Serviço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

FISCAL DO CONTRATO

Ciência pela empresa contratada:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Preposto

**ANEXO IX**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Atestamos, para o fim de atender o previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019 que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para acompanhado do representante da Unidade, efetuar a visita a que se refere o Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

PREGÃO 02/2019

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a CONTRATANTE, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (*nome completo do profissional*) CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(área de atuação)* CREA n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Pregão Eletrônico nº 02/2019 do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – CFP/UFCG e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome da empresa*), CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, caso a mesma venha a ser vencedora do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO COM DISTANCIA INFERIOR A 30KM DA CIDADE SEDE DA UASG FORMADORA DO GRUPO LICITADO**

Declaro, para fins de qualificação técnica da proposta no Pregão nº 02/2019 do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – CFP/UFCG, cujo objeto é a contratação de serviços de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos aparelhos de refrigeração dos órgãos participantes, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui, na presente data, escritório com distancia não superior a 30km da cidade (sede da UASG formadora do grupo licitado), localizada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou que instalará escritório na cidade de (sede da UASG formadora do grupo licitado) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato, declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**(Modelo)**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019

..........................................................................................., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº ............................................................, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .................................. e do CPF(MF) nº ....................................., **DECLARA**, quenão tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**(Modelo)**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019

..................................................................., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº .............................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ............................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF(MF) nº ................................., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

# CPF(MF) nº 999.999.999-99

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO XV**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa acima.

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO XVI**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico n.º 02/2019, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFCG, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF(MF)

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

1. Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10 do Edital do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 02/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CFP/UFCG antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99